

## 1ª Cavalgada Municipal de Inajá reúne grande público e é consagrada um sucesso



No domingo, 3 de agosto, o município de Inajá viveu momentos especiais com a realização da sua 1ª Cavalgada Municipal, evento que entrou para a história da cidade ao reunir cavaleiros, amazonas e moradores de toda a região em uma grande celebração da cultura sertaneja.

A concentração aconteceu às 9h na Praça Central, de onde os participantes seguiram em cavalgada até o Sítio do Alan Camargo. O trajeto foi marcado pela animação, pelo espírito de união e pelo orgulho das tradições do campo. Ao final, todos puderam desfrutar de um almoço especial oferecido aos cavaleiros, além de premiações simbólicas a alguns participantes que se destacaram.

A programação foi encerrada com chave de ouro, com shows ao vivo de Endriu Richard e DJ Andrei Colorado, que animaram o público até o final da tarde.

O evento contou com a presença de diversas comitivas e visitantes de cidades vizinhas, tornando a cavalgada ainda mais grandiosa. A Prefeitura de Inajá, por meio do Departamento de Turismo, agradece imensamente a todos que contribuíram para a organização, desde os voluntários, parceiros e patrocinadores até as equipes de apoio e segurança.

O prefeito Dedo e o vice-prefeito Ratinho destacaram a importância do evento para fortalecer a cultura local e agradeceram à população pela participação expressiva. “Ver Inajá cheia de vida, recebendo comitivas de toda a região, nos dá ainda mais motivação para seguir valorizando nossa história e nossas raízes. Foi um sucesso absoluto”, declarou o prefeito.

A 1ª Cavalgada Municipal de Inajá superou todas as expectativas e já deixa um gostinho de quero mais. A segunda edição, com certeza, será ainda maior.

**SRI**  
**Jupira**  
FEAJUP 2025

**W3**  
WILLIAM BIDIKO  
SEX 08.AGO

**LUÍZ CLÁUDIO & GIULIANO**  
SAB 09.AGO

**Letícia THEODORO**  
DOM 10.AGO

O RODEIO MAIS SERTANEJO DO BRASIL!

**ENTRADA FRANCA**  
★ TODOS OS DIAS ★

Patrocínio: SRI PARANÁ, PARANÁ, COLORADO, UNIFLOR-PR



Nesta quinta-feira tem Dobradinha no Bar do Tatu

**BAR DO TATU**  
UNIFLOR-PR

## Salas de aula das escolas municipais de Paranacity terão ar-condicionado



Recurso foi garantido pelo deputado Luís Corti, a pedido dos vereadores Marcos Soler e Cobra

No dia 29 de julho, Paranacity recebeu a visita do deputado estadual Luís Corti, a convite dos vereadores Marcos Soler (PSB) e Cobra (PSB). A agenda incluiu áreas estratégicas para o desenvolvimento do município e contou com o anúncio de recursos destinados à educação e à Associação de Produtores de Urucum.

Na cidade, o deputado participou da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, esteve na Secretaria Municipal de Educação para uma reunião com a secretária Rosângela Fiori, visitou lavouras de urucum e se reuniu com o secretário municipal de Obras, Fidelcino da Cruz Ferreira.

Um dos anúncios foi a destinação de uma emenda do deputado no valor de R\$ 350 mil para a compra de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de climatizar todas as salas de aula da rede municipal de ensino. A iniciativa atende a uma antiga demanda da população escolar e representa um avanço no conforto e na qualidade do ambiente de aprendizagem.

“Desde o começo do mandato, venho solicitando ao deputado este investimento. Essa é uma grande conquista para os nossos alunos, professores e famílias. O deputado atendeu nosso pedido e essa excelente melhoria se tornará realidade em breve”, afirmou o vereador Marcos Soler.

“Garantir ar-condicionado em todas as salas de aula é

mais do que conforto: é respeito com a comunidade escolar, é cuidado com a saúde e o rendimento dos nossos estudantes de Paranacity”, afirmou o deputado.

No sítio do agricultor Jair May, presidente da Associação de Produtores de Urucum do município, Corti se reuniu com agricultores associados e conheceu de perto o processo de cultivo, colheita e comercialização do urucum, cultura pela qual Paranacity é reconhecida como capital estadual. Como forma de incentivo à produção, anunciou a destinação de recursos para a aquisição de uma colheitadeira, que será concedida à associação de produtores local. Além disso, o deputado indicou no orçamento do Estado o repasse de R\$ 25 mil já neste ano. A associação agora deve protocolar os projetos para receber o recurso.

“Corti tem atendido nossas demandas com atenção, não apenas com emendas parlamentares, mas também com o apoio em diversas frentes que beneficiam nosso povo”, destacou o vereador Cobra. Ao final da visita, o deputado reafirmou seu comprometimento com o município e os vereadores Marcos Soler e Cobra: “A cada visita, levo novas ideias e demandas para lutar em Curitiba. Vamos apresentar um Projeto de Lei que cria a Política de Incentivo ao Urucum no Paraná, valorizando ainda mais essa cultura e destacando o papel das cidades de Paranacity e Cruzeiro do Sul”, concluiu. A visita de Luís Corti reforça seu compromisso com o desenvolvimento regional e sua atenção às demandas reais da população. Atuante na Assembleia Legislativa, Corti tem se destacado pelo diálogo constante com lideranças municipais. Seu trabalho em parceria com os vereadores Marcos Soler e Cobra, assim como com o prefeito José Cláudio Batista, tem demonstrado sintonia com as necessidades de Paranacity e disposição em construir soluções concretas para os desafios do município.



**Regularize seus débitos com até 80% DE DESCONTO**  
Em juros e multas.

**REFIS NOVA ESPERANÇA 2025**

O REFIS 2025 é para você quitar suas pendências com Nova Esperança.

**PRAZO PARA ADESAO: ATÉ 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Venha! E fique em dia com o município.

**PMNE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ATALAIA**  
PARANÁ - BRASILLICITAÇÃO  
FLS. \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO de Atalaia Pr, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, Pregoeiro designado pela Portaria nº 0107/2025, sediada na Praça José Bento dos Santos, 2, Paço Municipal, Bairro Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto Municipal nº 150/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 11/08/2025 até às 08h00hrs do dia 22/08/2025.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h55min horas do dia 25/08/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 25/08/2025.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: <https://bnc.org.br>  
FORMA DE DISPUTA: ABERTO.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa jurídica especializada visando a futura aquisição de máquinas pesadas (rolo compactador, retroescavadeira, caminhão caçamba e p/ carregadeira), de acordo com convênio entre o Município de Atalaia Pr e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – (SEAB), conforme termo de referência e ctp anexos.

VALOR TOTAL MAXIMO R\$ 3.510.000,00 (três milhões e quinhentos e dez mil reais).

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento. Não poderão participar empresas em consórcio.

**ACQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBOS1000hKMMKC6Q?mc=consulta/100200> e no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 05 de agosto de 2025.

  
CARLOS EDSON DE M. MARIANI  
Prefeito Municipal  
CARLOS HENRIQUE FERNANDES  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

## LEI Nº 1694/2025

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

**SÚMULA:** Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

**Art. 1º** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciando no QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, firmada entre este Município de Florai e o referido Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.273 de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Florai, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

EDNA DE LOURDES  
CARPINÉ  
CONTIN:48147591934Assinado de forma digital por  
EDNA DE LOURDES CARPINÉ  
CONTIN:48147591934  
Dados: 2025.08.05 13:50:15  
+03'00'EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN  
Prefeita MunicipalCÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA  
PODER LEGISLATIVO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, aprova, e eu, na qualidade de seu Presidente, usando as atribuições que me são conferidas pelo art. 24, da Lei Orgânica do Município, Estado do Paraná, promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1.º.** Ficam APROVADAS as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura do Município de Ourizona, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2023.

**Art. 2.º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS  
05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

  
EDUARDO BAPTISTA

Presidente da Câmara Municipal de Ourizona

  
ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS

Primeira Secretária

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE,  
INFÂNCIA E FAMÍLIA  
CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº77.352.284/0001-73  
Avenida Dr. Gastão Vidigal, 612 – Sala 01 – Centro – CEP 87.650-000  
E-mail: apmfcrusoeirodosul@gmail.comASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA-  
APMIF

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF, Sra. Shiguemi Hatakayama Dall'Ago, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2025, às 19h30, na sede da entidade, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 612, sala 01, nesta cidade de Cruzeiro do Sul/PR, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição da nova Diretoria Social.
- Eleição do novo Conselho Fiscal.

De acordo com o Art.34 do estatuto que rege essa entidade, o registro das chapas, deverá ser realizada na secretaria da APMIF localizada na AV. Dr. Gastão Vidigal,612, sala 01, até o dia 17/08/2025.

Caso não haja quórum na primeira convocação, a Assembleia será realizada em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes, conforme previsto no Estatuto Social da entidade.

Cruzeiro do Sul/PR, 06 de agosto de 2025.

  
Shiguemi Hatakayama Dall'Ago

Presidente – APMIF



## DECRETO Nº 375/2025

**EMENTA:** Declara Luto Oficial no Município de Colorado pelo falecimento do Sr. MARIO SALANDINI e estabelece medidas correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o profundo pesar que acomete a comunidade de Colorado em virtude do falecimento do Sr. MARIO SALANDINI, ocorrido em 06 de agosto de 2025, avô do Senhor DANILLO SALANDINI ROSSETO, digníssimo Vice-Prefeito deste Município;

CONSIDERANDO a relevância social do falecido e o respeito e solidariedade da Administração Pública Municipal para com seus familiares e amigos neste momento de luto;

CONSIDERANDO a necessidade de expressar publicamente o sentimento de pesar da municipalidade;

## D E C R E T A

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial no Município de Colorado por 3 (três) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. MARIO SALANDINI.

**Art. 2º** Ficam suspensas as atividades administrativas em todas as repartições públicas municipais no dia 07 de agosto de 2025, com exceção dos serviços essenciais e indispensáveis.

**Parágrafo único.** Durante o período de luto oficial, ressalvada a superveniência administrativa do dia 07 de agosto de 2025, o Paço Municipal manterá suas atividades internas, sem atendimento presencial ao público.

**Art. 3º** Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado/PR 06 de agosto de 2025.

  
ROSIMEIRE CHIQUEM  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

## Decreto nº 131/2025

DATA: 05 de Agosto de 2025.

**SÚMULA:** Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

João Eder Aguilar, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.325/2024 (LOA) de 27 de Dezembro de 2025.

## D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.004.08.244.0017.2.805 Manutenção da Divisão de Ação Social R\$ 20.000,00  
3.3.90.36 ficha 135 Outros serviços de terceiros pessoa Física  
Fonte 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.201 Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 20.000,00  
3.3.90.30 ficha 133 Material de consumo  
Fonte 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

  
João Eder Aguilar  
Prefeito MunicipalCOMDI - DIREITOS DO IDOSO  
RUA FELIX BOCHININIA, 738 – FONE (44) 34631111  
PARANACITY – PARANÁ  
E-MAIL: SOCIAL@PARANACITY.PR.GOV.BR

Resolução nº 07/2025

Sumula: Dispõe sobre análise e aprovação da solicitação de recursos a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para Construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI em Paranacity-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei pela Lei Municipal nº2.208, de 04 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2025.

## RESOLVE:

Art. 1º - Analisar a solicitação recursos no valor R\$ 1.168.000,00 (Hum milhão cento e sessenta e oito mil reais) a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para Construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI em Paranacity-PR.

Art. 2º - Aprovar a solicitação recursos no valor R\$ 1.168.000,00 (Hum milhão cento e sessenta e oito mil reais) a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para Construção do Centro de Convivência do Idoso – CCI em Paranacity-PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranacity, 05 de agosto de 2025.

documento assinado digitalmente  
goubiIVONE ALVES DA SILVA VITRO  
Presidente COMDI  
PARANACITY – PR

## Conselho Municipal de Assistência Social

scdp.paranacity@yahoo.com.br  
Rua Felix Bochinnia, 738 - Centro - Fone (44) 3463-2348 - CEP 87660-000 - Paranacity - Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Sumula: Dispõe sobre análise e aprovação da solicitação de recurso destinados por meio Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e família - SEDEF para a associação dos Produtores de Urcum de Paranacity e Cruzeiro do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei pela Lei Municipal nº 1.176, de 19 de outubro de 1995, e suas posteriores e considerando as deliberações plenárias em reunião ocorrida em 23/07/2025.

## RESOLVE:

Art. 1º – Analisa a solicitação de recurso no valor de vinte e cinco mil reais (25.000,00) destinados por meio Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e família - SEDEF para aquisição de equipamento agrícola a ser utilizado pela Associação dos Produtores de Urcum de Paranacity e Cruzeiro do Sul.

Art. 2º – Aprova a solicitação de recurso no valor de vinte e cinco mil reais (25.000,00) destinados por meio Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e família - SEDEF para aquisição de equipamento agrícola a ser utilizado pela Associação dos Produtores de Urcum de Paranacity e Cruzeiro do Sul.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranacity, 06 de agosto de 2025.

  
Claudia Alencar  
Presidente do CMAS

## Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000  
Fone: (44) 3242-5400  
CNPJ 76.283.329/0001-08  
www.mandaguau.pr.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que no 26º dia do mês de Agosto de 2025, Terça-feira, realizará Audiência Pública, com início às 15h, no auditório da Câmara Municipal de Mandaguau, localizada na rua Bernadino Bogo nº 100, com o objetivo de apresentar e discutir com a comunidade presente, as disposições do projeto de lei que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o ano de 2026.

Cópia do presente Edital, será publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mandaguau, 06 de Agosto de 2025

JOSE  
ROBERTO  
MENDES:63  
453665953José Roberto Mendes  
Prefeito MunicipalCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
FLORAI/PR

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO

- ( x ) Serviços  
( x ) Projetos  
( x ) Programas

Conselho Municipal de Assistência Social de Florai/PR  
INSCRIÇÃO Nº 01/2025

O (s) seguinte (s) serviço (s) socioassistencial (s):  
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Defesa e Garantia de Direitos.

O (s) seguinte (s) programas (s) socioassistencial (s):  
- Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

O (s) seguinte (s) projeto (s) socioassistencial (s):  
- Projeto de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração à Vida Comunitária;  
- Projeto de Inserção do Deficiente no Mercado de Trabalho.

Estes são/serão executados pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florai, CNPJ 80.894.272.0001/11, com sede em Florai no estado do Paraná e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo determinado de 365 dias

  
Florai, 06 de agosto de 2025.

Presidente do CMAS de Florai/PR

(período de gestão de julho de 2025 a julho de 2027)

R. Getúlio Vargas, 177 - São Miguel, Florai – PR, 87185-000  
Telefone: (44) 3242-8300  
E-mail: cmass@florai.pr.gov.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ  
[www.cmuniflor.pr.gov.br](http://www.cmuniflor.pr.gov.br)TERMO DE POSSE  
SUPLENTE DE VEREADOR

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Uniflor, Estado do Paraná, na sede da Câmara Municipal, na Vigésima Segunda (22ª) Sessão Ordinária, em razão de legal e regimental convocação feita pela Mesa Diretora, em decorrência de Licenciamento do Senhor Lairton Domingos Rizzo, filiado ao Partido União Brasil, nos termos do Artigo 110 do Regimento Interno, sendo apurado posteriormente sua investidura a Secretaria Municipal de Agricultura a convite do Senhor Prefeito, compareceu perante o Presidente da Câmara, a Senhora ELAINE NUNES FRANZONI POIELI filiada ao Partido União Brasil, 1º suplente, eleita nas eleições Municipais de 06 de outubro de 2024, legalmente diplomada e munida de sua Declaração de Bens, para prestar o compromisso legal e tomar posse no cargo de VEREADORA na Legislatura 2025/2028 que se encerrará em 31 de dezembro de 2028. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação de bem servir o cargo no qual é investida, nesse momento, prestando em voz alta, na presença do Presidente e demais presentes abaixo nomeados e assinados, o compromisso legal nos termos do Artigo 11 §3º do Regimento: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR E IGUALMENTE CUMPRIR AS LEIS; DESEMPENHAR O

MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR E BEM ESTAR DE SEUS HABITANTES”. A seguir, o Senhor Presidente declarou legalmente empossada, a suplente de vereadora Senhora ELAINE NUNES FRANZONI POIELI. Tratado o fim específico, lavrou-se o presente Termo de Posse que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo suplente empossado, pelo Senhor Presidente e pelos demais Vereadores nomeados e presentes ao ato.

Câmara do Município de Uniflor – PR, 04 de agosto de 2025.

  
Alexandre Aparecido Rizzo  
PRESIDENTE  
Elaine Nunes Franzoni Poieli  
SUPLENTE DE VEREADOR EMPOSSADA  
Edson Aparecido da Silva dos Santos  
VEREADOR  
José Carlos da Silva  
VEREADOR  
Lorena Alves Carneiro  
VEREADORA  
Marcos dos Santos Bonfim  
VEREADOR  
Matheus Silva Paesão Ribeiro  
VEREADOR  
Odair Opriol  
VEREADORRomualdo Adriano Rodrigues  
VEREADOR  
Javi e J. Bani  
Lucas de Souza Rocha  
Romualdo Adriano RodriguesCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
FLORAI/PRCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE FLORAI/PR

Conselho Municipal de Assistência Social de Florai/PR

INSCRIÇÃO Nº 01/2025

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florai, CNPJ 80.894.272.0001/11, com sede em Florai no estado do Paraná, é inscrita neste Conselho, sob número 01/2012, desde 22/11/2012.

A entidade executa (rá) o (s) seguinte (s) serviço (s)/programa (s)/projeto (s)/benefício (s) socioassistenciais:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Defesa e Garantia de Direitos;
- Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos: Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
- Projeto de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração à Vida Comunitária;
- Projeto de Inserção do Deficiente no Mercado de Trabalho.

A presente inscrição é por tempo determinado de 365 dias.

Florai, 06 de agosto de 2025

  
Helena Fimino Silveira

Assinatura da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

(período de gestão de julho de 2025 a julho de 2027)

PROJUDI - Processo: 0001804-76.2024.8.16.0119 - Ref. mov. 52.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justiça:77821841000194 (Rodrig o Brum Lopes)  
26/02/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq. edital

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA

VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI

Rua Marina Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.800-000 - Fone: (44) 3259-6541 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

## EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(z) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001804-76.2024.8.16.0119, em que é(são) autor(es) DEVANIR RODRIGUES, IDALINA ALVES RODRIGUES, e réu(s) FÁTIMA FUNES CARMINATO, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 16 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: imóvel rural denominado lote de terras lote n. 11/1213-D-7, localizada na cidade e comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com despacho judicial.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.  
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).  
Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Nova Esperança, datado pelo sistema.

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br> (projudi).

Fundado em 03 de Abril de 1960&lt;/





O futuro é promissor para esses campeões! Com corações cheios de esperança e a certeza de que o melhor ainda está por vir, o time Sub-9 mostra que, com dedicação, paixão e trabalho em equipe, não há limites para o que podem alcançar. Parabéns, campeões!







MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU  
ATA DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025  
Processo Administrativo Nº 118/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 25/07/2025 16:10:03

1- KIT DE BLOCOS DE CONTRUÇÃO DE BASTÃO MAGNETICO DE TAMANHO GARDNE 4 PEÇAS\*

Item: 1 Unidade: UNIDADES  
Descrição: KIT DE BLOCOS DE CONTRUÇÃO DE BASTÃO MAGNETICO DE TAMANHO GARDNE 4 PEÇAS\*OT DE BLOCOS DE CONTRUÇÃO DE BASTÃO MAGNETICO DE TAMANHO GARDNE 4 PEÇAS\*OT  
Quantidade: 1 Valor Unit: 149,00

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |          |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME |
| 1 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 100 | 60.645.9510001-40 | 154,00         | 149,00       | Sim      |
| 2 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 930 | 52.837.7260001-47 | 160,00         | 160,00       | 7,38 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |            |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |            |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 888 | 57.737.3080001-31 | 154,00         | 154,00       | Sim        |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 664 | 37.062.3710001-70 | 155,07         | 153,00       | 3,3784 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 570 | 43.032.4180001-43 | 155,00         | 150,00       | 1,3072 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 724 | 42.825.9120001-43 | 155,00         | 148,00       | 0,0090 Sim |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA              | 658 | 61.302.9960001-44 | 155,06         | 155,06       | 0,0387 Sim |

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/08/2025 09:23:49  
2- MINICOLA ANTI-STRESS FIDGET TOY SENSORIAL ART

Item: 2 Unidade: UNIDADES  
Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI INFANTIL, 30 ENIMA JOGO OVOS DE FORMASBRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI INFANTIL, 30 ENIMA JOGO OVOS DE FORMAS  
Quantidade: 1 Valor Unit: 71,90

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |           |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME  |
| 1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME           | 361 | 10.867.3000001-26 | 72,90          | 71,90        | Sim       |
| 2 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 950 | 60.645.9510001-40 | 87,00          | 72,50        | 0,83 Sim  |
| 3 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 523 | 52.837.7260001-47 | 100,00         | 100,00       | 37,83 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |             |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME    |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |             |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME    |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 702 | 57.737.3080001-31 | 89,90          | 72,00        | Sim         |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 950 | 37.062.3710001-70 | 89,90          | 86,90        | 28,8056 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 438 | 43.032.4180001-43 | 89,90          | 86,90        | 1,3324 Sim  |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA              | 671 | 61.302.9960001-44 | 89,90          | 89,90        | 18,0000 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 542 | 42.825.9120001-43 | 89,90          | 89,90        | 0,0111 Sim  |

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/08/2025 09:23:49  
3- BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI INFANTIL, 30 ENIMA JOGO OVOS DE FORMAS

Item: 3 Unidade: UNIDADES  
Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI INFANTIL, 30 ENIMA JOGO OVOS DE FORMASBRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI INFANTIL, 30 ENIMA JOGO OVOS DE FORMAS  
Quantidade: 1 Valor Unit: 137,40

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |           |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME  |
| 1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME           | 571 | 10.867.3000001-26 | 142,90         | 137,40       | Sim       |
| 2 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 060 | 60.645.9510001-40 | 141,00         | 137,50       | 0,07 Sim  |
| 3 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 449 | 52.837.7260001-47 | 160,00         | 160,00       | 16,38 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |             |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME    |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |             |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME    |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 702 | 57.737.3080001-31 | 89,90          | 72,00        | Sim         |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 950 | 37.062.3710001-70 | 89,90          | 86,90        | 28,8056 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 438 | 43.032.4180001-43 | 89,90          | 86,90        | 1,3324 Sim  |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA              | 671 | 61.302.9960001-44 | 89,90          | 89,90        | 18,0000 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 542 | 42.825.9120001-43 | 89,90          | 89,90        | 0,0111 Sim  |

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/08/2025 09:23:49  
5- TORRE DE POTES COLORIDOS

Item: 5 Unidade: UNIDADES  
Descrição: TORRE DE POTES COLORIDOSTORRE DE POTES COLORIDOS  
Quantidade: 1 Valor Unit: 67,79

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |           |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME  |
| 1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME           | 571 | 10.867.3000001-26 | 67,79          | 67,79        | Sim       |
| 2 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 060 | 60.645.9510001-40 | 141,00         | 137,50       | 0,07 Sim  |
| 3 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 449 | 52.837.7260001-47 | 160,00         | 160,00       | 16,38 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |             |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME    |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |             |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME    |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 702 | 57.737.3080001-31 | 89,90          | 72,00        | Sim         |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 950 | 37.062.3710001-70 | 89,90          | 86,90        | 28,8056 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 438 | 43.032.4180001-43 | 89,90          | 86,90        | 1,3324 Sim  |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA              | 671 | 61.302.9960001-44 | 89,90          | 89,90        | 18,0000 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 542 | 42.825.9120001-43 | 89,90          | 89,90        | 0,0111 Sim  |

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 04/08/2025 09:23:49  
6- GIRO MAGICO PEDAGOGICO 8 PEÇAS

Item: 6 Unidade: UNIDADES  
Descrição: GIRO MAGICO PEDAGOGICO 8 PEÇASGIRO MAGICO PEDAGOGICO 8 PEÇAS  
Quantidade: 1 Valor Unit: 69,78

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |           |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME  |
| 1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME           | 571 | 10.867.3000001-26 | 69,78          | 69,78        | Sim       |
| 2 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 060 | 60.645.9510001-40 | 141,00         | 137,50       | 0,07 Sim  |
| 3 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 449 | 52.837.7260001-47 | 160,00         | 160,00       | 16,38 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |             |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME    |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |             |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME    |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 702 | 57.737.3080001-31 | 89,90          | 72,00        | Sim         |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 950 | 37.062.3710001-70 | 89,90          | 86,90        | 28,8056 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 438 | 43.032.4180001-43 | 89,90          | 86,90        | 1,3324 Sim  |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA              | 671 | 61.302.9960001-44 | 89,90          | 89,90        | 18,0000 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 542 | 42.825.9120001-43 | 89,90          | 89,90        | 0,0111 Sim  |

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 04/08/2025 09:23:49  
7- BLOCOS SUPRINFLEXÍVEIS- FISHER PRICE

Item: 7 Unidade: UNIDADES  
Descrição: BLOCOS SUPRINFLEXÍVEIS- FISHER PRICEBLOCOS SUPRINFLEXÍVEIS- FISHER PRICE  
Quantidade: 1 Valor Unit: 148,70

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |           |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME  |
| 1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME           | 571 | 10.867.3000001-26 | 148,70         | 148,70       | Sim       |
| 2 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 060 | 60.645.9510001-40 | 141,00         | 137,50       | 0,07 Sim  |
| 3 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 449 | 52.837.7260001-47 | 160,00         | 160,00       | 16,38 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |             |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME    |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |             |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME    |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 702 | 57.737.3080001-31 | 89,90          | 72,00        | Sim         |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 950 | 37.062.3710001-70 | 89,90          | 86,90        | 28,8056 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 438 | 43.032.4180001-43 | 89,90          | 86,90        | 1,3324 Sim  |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA              | 671 | 61.302.9960001-44 | 89,90          | 89,90        | 18,0000 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 542 | 42.825.9120001-43 | 89,90          | 89,90        | 0,0111 Sim  |

LOTE 8 - BRINQUEDO SENSORIAL DE MADEIRA MONTESSORI TOLLER BOARD

Item: 8 Unidade: UNIDADES  
Descrição: BRINQUEDO SENSORIAL DE MADEIRA MONTESSORI TOLLER BOARDBRINQUEDO SENSORIAL DE MADEIRA MONTESSORI TOLLER BOARD  
Quantidade: 1 Valor Unit: 162,00

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |           |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME  |
| 1 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 614 | 60.645.9510001-40 | 163,80         | 162,00       | Sim       |
| 2 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 176 | 52.837.7260001-47 | 180,00         | 180,00       | 11,11 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |            |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |            |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 702 | 57.737.3080001-31 | 166,00         | 164,00       | Sim        |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 950 | 37.062.3710001-70 | 166,00         | 163,78       | 0,4785 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 616 | 43.032.4180001-43 | 166,00         | 165,00       | 0,7449 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 822 | 42.825.9120001-43 | 166,31         | 166,31       | 0,7939 Sim |

LOTE 9 - BRINQUEDO MALETA EDUCATIVA MONTESSORI

Item: 9 Unidade: UNIDADES  
Descrição: BRINQUEDO MALETA EDUCATIVA MONTESSORIBRINQUEDO MALETA EDUCATIVA MONTESSORI  
Quantidade: 1 Valor Unit: 96,00

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |           |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME  |
| 1 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 587 | 60.645.9510001-40 | 96,00          | 96,00        | Sim       |
| 2 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 342 | 52.837.7260001-47 | 150,00         | 150,00       | 53,06 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |            |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |            |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 892 | 57.737.3080001-31 | 252,00         | 251,00       | Sim        |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 411 | 37.062.3710001-70 | 252,00         | 251,99       | 0,3944 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 642 | 43.032.4180001-43 | 252,00         | 252,00       | 0,0040 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 903 | 43.032.4180001-43 | 252,00         | 252,00       | 0,0000 Sim |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA              | 208 | 61.302.9960001-44 | 252,04         | 252,04       | 0,3033 Sim |

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 04/08/2025 09:23:50  
10- TAPETE AMARELINHA CORINO COM NUMEROS

Item: 10 Unidade: UNIDADES  
Descrição: TAPETE AMARELINHA CORINO COM NUMEROSTAPETE AMARELINHA CORINO COM NUMEROS  
Quantidade: 1 Valor Unit: 250,00

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |           |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME  |
| 1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME           | 361 | 10.867.3000001-26 | 250,00         | 250,00       | Sim       |
| 2 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 478 | 60.645.9510001-40 | 250,00         | 250,00       | 0,44 Sim  |
| 3 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 004 | 52.837.7260001-47 | 200,00         | 200,00       | 16,09 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |            |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |            |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 892 | 57.737.3080001-31 | 252,00         | 251,00       | Sim        |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 411 | 37.062.3710001-70 | 252,00         | 251,99       | 0,3944 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 642 | 43.032.4180001-43 | 252,00         | 252,00       | 0,0040 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 903 | 43.032.4180001-43 | 252,00         | 252,00       | 0,0000 Sim |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA              | 208 | 61.302.9960001-44 | 252,04         | 252,04       | 0,3033 Sim |

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 04/08/2025 09:23:50  
11- TAPETE MALETA EDUCATIVA - PIANO

Item: 11 Unidade: UNIDADES  
Descrição: TAPETE MALETA EDUCATIVA - PIANOTAPETE MALETA EDUCATIVA - PIANO  
Quantidade: 1 Valor Unit: 183,00

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |          |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME |
| 1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME           | 361 | 10.867.3000001-26 | 183,00         | 183,00       | Sim      |
| 2 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 011 | 60.645.9510001-40 | 185,00         | 183,50       | 0,27 Sim |
| 3 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 656 | 52.837.7260001-47 | 200,00         | 200,00       | 8,99 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |            |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |            |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 892 | 57.737.3080001-31 | 252,00         | 251,00       | Sim        |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 411 | 37.062.3710001-70 | 252,00         | 251,99       | 0,3944 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 642 | 43.032.4180001-43 | 252,00         | 252,00       | 0,0040 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 903 | 43.032.4180001-43 | 252,00         | 252,00       | 0,0000 Sim |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA              | 208 | 61.302.9960001-44 | 252,04         | 252,04       | 0,3033 Sim |

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 04/08/2025 09:23:50  
12- CHAPA DE COMPENSADO PARA MONTAGEM DO PAINEL SENSORIAL (21 UNID. 20-30CM, 2M ESPESURA)

Item: 12 Unidade: UNIDADES  
Descrição: CHAPA DE COMPENSADO PARA MONTAGEM DO PAINEL SENSORIAL (21 UNID. 20-30CM, 2M ESPESURA)  
Quantidade: 1 Valor Unit: 297,50

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |           |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|-----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME  |
| 1 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 383 | 60.645.9510001-40 | 299,00         | 297,50       | Sim       |
| 2 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 915 | 52.837.7260001-47 | 300,00         | 300,00       | 21,01 Sim |

| DECLASSIFICADOS                   |     |                   |                |              |            |
|-----------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|------------|
| Razão Social                      | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| INABILITADOS                      |     |                   |                |              |            |
| Razão Social                      | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO   | 892 | 57.737.3080001-31 | 329,00         | 328,50       | Sim        |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E | 945 | 37.062.3710001-70 | 329,00         | 328,99       | 0,3322 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS  | 570 | 43.032.4180001-43 | 329,00         | 328,50       | 0,7027 Sim |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA             | 093 | 61.302.9960001-44 | 329,00         | 328,99       | 0,3018 Sim |

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 04/08/2025 09:23:50  
13- TAPETE MALETA EDUCATIVA - PIANO

Item: 13 Unidade: UNIDADES  
Descrição: TAPETE MALETA EDUCATIVA - PIANOTAPETE MALETA EDUCATIVA - PIANO  
Quantidade: 1 Valor Unit: 183,00

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS              |     |                   |                |              |          |
|---------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|----------|
| Razão Social                          | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME |
| 1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME           | 361 | 10.867.3000001-26 | 183,00         | 183,00       | Sim      |
| 2 ANA JULIA MARCONDES ARAUJO          | 011 | 60.645.9510001-40 | 185,00         | 183,50       | 0,27 Sim |
| 3 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE | 656 | 52.837.7260001-47 | 200,00         | 200,00       | 8,99 Sim |

| DECLASSIFICADOS                    |     |                   |                |              |            |
|------------------------------------|-----|-------------------|----------------|--------------|------------|
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| INABILITADOS                       |     |                   |                |              |            |
| Razão Social                       | Num | Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | DF(%) ME   |
| AL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO    | 892 | 57.737.3080001-31 | 252,00         | 251,00       | Sim        |
| ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E  | 411 | 37.062.3710001-70 | 252,00         | 251,99       | 0,3944 Sim |
| SINGLE FN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS   | 642 | 43.032.4180001-43 | 252,00         | 252,00       | 0,0040 Sim |
| R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 903 | 43.032.4180001-43 | 252,00         | 252,00       | 0,0000 Sim |
| LM DISTRIBUIDORA LTDA              | 208 | 61.302.9960001-44 | 252,04         | 252,04       | 0,3033 Sim |

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO  
PORTARIA 290/2025  
GENY VIOLATO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NÃO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
NOME: GILDAINE DA SILVA matrícula 158643, CPF- 056.695.959-39 R- 92957535 SESP PR, para efeito de CHEFE DO SETOR- COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - NÍVEL DE CETERO CC-4- DIVERSÃO DE SAÚDE - cargo comissionado - não efetivo a partir do primeiro dia do mês de agosto do ano de



# Kits Escolares e Novos Uniformes para alunos da Rede Municipal de Itaguajé



No primeiro semestre do corrente ano, foram entregues KIT escolares, com 8 itens básicos para o uso em sala de aula e tarefas escolares de acordo com a idade e ano de matrícula. O kit segundo os pais, contribuíram significativamente com os custos no orçamento familiar. NOS ÚLTIMOS DIAS os alunos da rede municipal de Educação

de Itaguajé, receberam novos UNIFORMES escolares, incluindo BOLSA, ESTOJO E TÊNIS. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no cumprimento de suas metas para o 2025, adquiriu e entregou a TODOS os alunos da Rede Municipal, a partir da Creche, uniforme verão, inverno, bolsa, estojo e tênis, resultado de um minucioso planejamento de aplicação dos recur-

sos da Educação. Após cumprir os trâmites burocráticos e de transparência nas ações, embora um pouco atrasado, os alunos puderam se alegrar com o recebimento dos novos uniformes. Acima de todos os contextos, está o compromisso, com o cuidado e o bem estar e a segurança de todos os alunos, garantindo a identidade e igualdade no ambiente

escolar. Destaca se a entrega de camiseta aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a representatividade destes alunos no contexto de nossa sociedade. A administração Municipal, com amplo apoio da Câmara Municipal e da equipe gestora, reafirma a cada dia ações contributivas, que compreendem investimentos na qualidade de nossa Educação.



# Veterano da AABB/Colorado vence fase regional do Campeonato JEMAB em Jandaia do Sul



Em pé da esquerda para direita Tonhão , Rodrigo, Evandro, Samuel, valdomiro Vilsão , Pantera, Agachados valdiney , marquinho, Rogério, Bauru, Betinho



Em pé da esquerda para direita: Zé Maria, Carlinhos, Helinho, Marquinhos Paçandu, Camapanelli, , Djalma, e Toco ( treinador )-Agachados: Gerson, Daniel Ventania, Paulinho, Minga, Nim e Gustavo



Niro, Presidente da AABB Colorado, Emanuel Presidente da AABB Astorga, Fernando Cateto Campeão do truco, Almir Carabolante, campeão do truco, Carlos representante da Fenabb e Foppa Presidente da AABB Jandaia do Sul

Colorado – As equipes de veteranos da AABB Colorado conquistaram importantes vitórias na fase regional do Campeonato JEMAB, realizada no último sábado, dia 2 de agosto, na cidade de Jandaia do Sul. As equipes Master (40 anos) e Supermaster (50

anos) enfrentaram os times da AABB local. No primeiro confronto, a equipe Master venceu por 1 a 0. Já os veteranos da categoria Supermaster demonstraram grande superioridade e aplicaram uma goleada de 6 a 0 sobre os adversários. Além do futebol, os atletas veteranos de Colo-

rado também se destacaram em outras modalidades, conquistando o título no campeonato de Truco, uma das competições paralelas promovidas durante o evento. As equipes fazem parte das atividades organizadas pela JEMAB (Jogos Esportivos das AABBs) que ocorrem em diver-

sas regiões do Brasil, reunindo associados em disputas esportivas que promovem integração e lazer. A próxima fase do campeonato está prevista para acontecer em abril de 2026, quando os campeões regionais se enfrentarão na etapa estadual, em Maringá.

1610-1630

## PARTICIPE DAS SESSÕES DA CÂMARA

TODA TERÇA-FEIRA  
ÀS 20H

SUA PARTICIPAÇÃO  
Vale Muito!

1610-1630

AV GOVERNADOR LUPION, 555  
CEP: 86.670-000

(44) 3332-1174  
CAMARAITAGUAJE@GMAIL.COM

Câmara Municipal de  
**Itaguajé**  
PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.352.672/0001-07  
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (41) 3278-1592  
Departamento de Recursos Humanos  
OURIZONA - PARANA

**Portaria nº. 161/2025**

O Sr. **JAMILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

**R E S O L V E**

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **ANDREA BARBOZA DA SILVA PRATES**, CPF nº 7.341.609-4-PP, e inscrito no CPF nº 031.136.379-29, com o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

**REGISTRE-SE** **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025

**JAMILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.352.672/0001-07  
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (41) 3278-1592  
Departamento de Recursos Humanos  
OURIZONA - PARANA

**Portaria nº. 162/2025**

O Sr. **JAMILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

**R E S O L V E**

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **SUELLEN JOSIANE ROJO**, CPF nº 564.909-\*\*, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 04/08/2025 a 18/08/2025.

**REGISTRE-SE** **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025

**JAMILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.352.672/0001-07  
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (41) 3278-1592  
Departamento de Recursos Humanos  
OURIZONA - PARANA

**Portaria nº. 163/2025**

O Sr. **JAMILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

**R E S O L V E**

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **VANESSA ZANZIN TEIXEIRA**, CPF nº 629.289-\*\*, lotada como Agente Comunitária de Saúde, compreendido no período de 04/08/2025 a 18/08/2025.

**REGISTRE-SE** **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025

**JAMILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.352.672/0001-07  
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (41) 3278-1592  
Departamento de Recursos Humanos

**Portaria nº. 164/2025**

O Sr. **JAMILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços administrativos no âmbito escolar;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar, a partir de 04 de agosto de 2025, a servidora **Dulciane Correia Da Silva**, matrícula nº 350, portadora do CPF nº 994.599-\*\*, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buziani Savoldi, em virtude do afastamento da servidora anteriormente responsável pela função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE** **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025

**JAMILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Rua Bela Vista, 101 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.352.672/0001-07  
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (41) 3278-1592  
Departamento de Recursos Humanos

**Portaria nº. 165/2025**

O Sr. **JAMILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados pela servidora;

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica revogada, a partir de 06 de agosto de 2025, a concessão de férias da servidora Gislaiane Emanuely Da Costa, matrícula nº 350, lotada no cargo de Fiscal Municipal.

Art. 2º Considerando o período já usufruído de 06 (seis) dias, ficam 09 (nove) dias de férias remanescentes para gozo posterior, conforme a conveniência da Administração.

**REGISTRE-SE** **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025

**JAMILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.970.391/0001-39

**DECRETO Nº 085/2025**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024, e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, conforme autorizado a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

| Suplementar | Código | Descrição                                                  | Valor     |
|-------------|--------|------------------------------------------------------------|-----------|
| 07          | 00000  | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                |           |
| 07          | 00000  | DIVISÃO DE ENSINO                                          |           |
| 07          | 00000  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Escola Omar de Oliveira |           |
| 07          | 00000  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 48.000,00 |
| 07          | 00000  | OUTRAS DESPESAS IMPOSTAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA      | 48.000,00 |
| 07          | 00000  | SUBTOTAL                                                   | 48.000,00 |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulado a igual quantia de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**II - ANULAÇÃO:**

| Anulação | Código | Descrição                                                  | Valor     |
|----------|--------|------------------------------------------------------------|-----------|
| 07       | 00000  | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                |           |
| 07       | 00000  | DIVISÃO DE ENSINO                                          |           |
| 07       | 00000  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Escola Omar de Oliveira |           |
| 07       | 00000  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 48.000,00 |
| 07       | 00000  | OUTRAS DESPESAS IMPOSTAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA      | 48.000,00 |
| 07       | 00000  | SUBTOTAL                                                   | 48.000,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 23 de julho de 2025.

**GENY VIOLATO**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.970.391/0001-39

**DECRETO Nº 085/2025**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024, e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **DANIELA DE SOUZA DUARTE**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 28.179.673-0-SP, e inscrita no CPF nº 023.562.069-65, com o cargo de Provedor em Comissão, como Assessor IV, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Sanamento, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 04 de agosto de 2025.

**ROSIMERE CHIQUEM**  
Prefeita

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 373/2025**

Exonerar cargo de Provedor em Comissão e dá outras Providências

**ROSIMERE CHIQUEM**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica exonerada a Sra. **DANIELA DE SOUZA DUARTE**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 28.179.673-0-SP, e inscrita no CPF nº 023.562.069-65, com o cargo de Provedor em Comissão, como Assessor IV, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Sanamento, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 04 de agosto de 2025.

**ROSIMERE CHIQUEM**  
Prefeita

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 373/2025**

Exonerar cargo de Provedor em Comissão e dá outras Providências

**ROSIMERE CHIQUEM**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica exonerada a Sra. **DANIELA DE SOUZA DUARTE**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 28.179.673-0-SP, e inscrita no CPF nº 023.562.069-65, com o cargo de Provedor em Comissão, como Assessor IV, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Sanamento, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 04 de agosto de 2025.

**ROSIMERE CHIQUEM**  
Prefeita

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 373/2025**

Exonerar Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras Providências.

**ROSIMERE CHIQUEM**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica exonerado o Sr. **BRUNO DIAS ROCHA CADAMURO**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 7.341.609-4-PP, e inscrito no CPF nº 031.136.379-29, com o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 04 de agosto de 2025.

**ROSIMERE CHIQUEM**  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.970.391/0001-39

**DECRETO Nº 087/2025**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024, e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 77.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)**, conforme autorizado a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

| Suplementar | Código | Descrição                                                  | Valor     |
|-------------|--------|------------------------------------------------------------|-----------|
| 06          | 00000  | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL                            |           |
| 06          | 00000  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |           |
| 06          | 00000  | GESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL |           |
| 06          | 00000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 17.000,00 |
| 06          | 00000  | EMENDA PARLAMENTAR - Ações CRAS/SIGTV                      | 17.000,00 |
| 06          | 00000  | SUBTOTAL                                                   | 17.000,00 |
| 07          | 00000  | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                |           |
| 07          | 00000  | DIVISÃO DE CULTURA                                         |           |
| 07          | 00000  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E Turismo                 |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos              |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | DIVISÃO DE ESPORTES                                        |           |
| 07          | 00000  | Manutenção da Divisão de Esportes                          |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | SUBTOTAL                                                   | 80.000,00 |
| 07          | 00000  | TOTAL                                                      | 97.000,00 |

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 77.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)**, conforme autorizado a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

| Suplementar | Código | Descrição                                                  | Valor     |
|-------------|--------|------------------------------------------------------------|-----------|
| 06          | 00000  | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL                            |           |
| 06          | 00000  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |           |
| 06          | 00000  | GESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL |           |
| 06          | 00000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 17.000,00 |
| 06          | 00000  | EMENDA PARLAMENTAR - Ações CRAS/SIGTV                      | 17.000,00 |
| 06          | 00000  | SUBTOTAL                                                   | 17.000,00 |
| 07          | 00000  | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                |           |
| 07          | 00000  | DIVISÃO DE CULTURA                                         |           |
| 07          | 00000  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E Turismo                 |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos              |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | DIVISÃO DE ESPORTES                                        |           |
| 07          | 00000  | Manutenção da Divisão de Esportes                          |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | SUBTOTAL                                                   | 80.000,00 |
| 07          | 00000  | TOTAL                                                      | 97.000,00 |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Supervital Financeiro do Exercício de 2024**, no termo do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

| Fonte  | Descrição                             | Valor     |
|--------|---------------------------------------|-----------|
| 000000 | Recursos Ordinários (Livres)          | 80.000,00 |
| 000444 | Emenda Parlamentar - Ações CRAS/SIGTV | 17.000,00 |
| 000444 | TOTAL                                 | 97.000,00 |

**Art. 3º** - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

| Fonte  | Descrição                             | Valor     |
|--------|---------------------------------------|-----------|
| 000000 | Recursos Ordinários (Livres)          | 80.000,00 |
| 000444 | Emenda Parlamentar - Ações CRAS/SIGTV | 17.000,00 |
| 000444 | TOTAL                                 | 97.000,00 |

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 30 de julho de 2025.

**GENY VIOLATO**  
Prefeita Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 373/2025**

Exonerar Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras Providências

**ROSIMERE CHIQUEM**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica exonerado o Sr. **BRUNO DIAS ROCHA CADAMURO**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 7.341.609-4-PP, e inscrito no CPF nº 031.136.379-29, com o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 04 de agosto de 2025.

**ROSIMERE CHIQUEM**  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.970.391/0001-39

**DECRETO Nº 087/2025**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024, e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 77.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)**, conforme autorizado a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

| Suplementar | Código | Descrição                                                  | Valor     |
|-------------|--------|------------------------------------------------------------|-----------|
| 06          | 00000  | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL                            |           |
| 06          | 00000  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |           |
| 06          | 00000  | GESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL |           |
| 06          | 00000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 17.000,00 |
| 06          | 00000  | EMENDA PARLAMENTAR - Ações CRAS/SIGTV                      | 17.000,00 |
| 06          | 00000  | SUBTOTAL                                                   | 17.000,00 |
| 07          | 00000  | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                |           |
| 07          | 00000  | DIVISÃO DE CULTURA                                         |           |
| 07          | 00000  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E Turismo                 |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos              |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | DIVISÃO DE ESPORTES                                        |           |
| 07          | 00000  | Manutenção da Divisão de Esportes                          |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | SUBTOTAL                                                   | 80.000,00 |
| 07          | 00000  | TOTAL                                                      | 97.000,00 |

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 77.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)**, conforme autorizado a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

| Suplementar | Código | Descrição                                                  | Valor     |
|-------------|--------|------------------------------------------------------------|-----------|
| 06          | 00000  | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL                            |           |
| 06          | 00000  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |           |
| 06          | 00000  | GESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL |           |
| 06          | 00000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 17.000,00 |
| 06          | 00000  | EMENDA PARLAMENTAR - Ações CRAS/SIGTV                      | 17.000,00 |
| 06          | 00000  | SUBTOTAL                                                   | 17.000,00 |
| 07          | 00000  | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                |           |
| 07          | 00000  | DIVISÃO DE CULTURA                                         |           |
| 07          | 00000  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E Turismo                 |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos              |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 10.000,00 |
| 07          | 00000  | DIVISÃO DE ESPORTES                                        |           |
| 07          | 00000  | Manutenção da Divisão de Esportes                          |           |
| 07          | 00000  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | 20000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00 |
| 07          | 00000  | SUBTOTAL                                                   | 80.000,00 |
| 07          | 00000  | TOTAL                                                      | 97.000,00 |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Supervital Financeiro do Exercício de 2024**, no termo do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

| Fonte  | Descrição                             | Valor     |
|--------|---------------------------------------|-----------|
| 000000 | Recursos Ordinários (Livres)          | 80.000,00 |
| 000444 | Emenda Parlamentar - Ações CRAS/SIGTV | 17.000,00 |
| 000444 | TOTAL                                 | 97.000,00 |

**Art. 3º** - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

| Fonte  | Descrição                             | Valor     |
|--------|---------------------------------------|-----------|
| 000000 | Recursos Ordinários (Livres)          | 80.000,00 |
| 000444 | Emenda Parlamentar - Ações CRAS/SIGTV | 17.000,00 |
| 000444 | TOTAL                                 | 97.000,00 |

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 30 de julho de 2025.

**GENY VIOLATO**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
CNPJ: 76.352.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 101 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1270  
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PÍLO**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR  
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO.

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 157.291,20 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2025.

Ourizona-PR, 05 de agosto de 2025.

**Jamilson Marcos Donasan**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Rua Bela Vista, 101 - Centro - Ourizona  
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.352.672/0001-07 Telefone: (41) 3278-1591  
E-mail: Site: [http://www](http://www.ourizona.pr.gov.br)



# Projeto “Lutando para Vencer” brilha na Copa Paraná 2025 e garante vaga na Copa do Brasil



Nos dias 1 a 3 de agosto, na cidade de Curitiba, foi realizada a \*Copa Paraná 2025 de Kickboxing\*, reunindo atletas de todo o estado em um espetáculo de determinação e talento. Foram mais de \*300 lutas\* disputadas ao longo dos três dias de competição.

O projeto “Lutando para Vencer” teve uma participação memorável, conquistando:

- 8 medalhas de ouro
- 2 medalhas de prata
- 1 medalha de bronze

Grças a esses resultados, todos os nossos atletas estão agora classificados para a Copa do Brasil, onde são esperados mais de 800 competidores de todo o país.

Nós, \*professor Charles e professora Evelli\*, expressamos nossa sincera gratidão ao prefeito Elton Lazaretti e à Drª Geny Violatto, por acreditarem em nosso trabalho e investirem no desenvolvimento



## AVELAR ESPORTES O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

### Atuando no Bagagem “Gui Correia” conquista a Superliga Arapongas de Fut 7



O atleta Gui Correia, de Paranavaí, sagrou-se campeão invicto da Superliga Arapongas de Fut 7 no último domingo, dia 3 de agosto. Atuando pelo time londrinense Bagagem FC, Gui foi um dos destaques na goleada de 5 a 1 sobre o Kent, de Arapongas, na grande final disputada na Arena 01. O Bagagem FC, considerado um dos times mais fortes do Brasil na modalidade, conta com um elenco repleto de nomes conhecidos do Fut 7, como Kelvin K9, Andreas, Davi Ilário, Barata, Dedo, Bolt e Bue-

no. A equipe se prepara agora para a disputa do Mundial de Clubes, que acontecerá em Curitiba entre os dias 22 e 24 de agosto. Com 32 anos e natural de São Paulo, Gui Correia se mudou para o Paraná em 2018. Ao longo de sua carreira, já acumulou títulos por diversos times, incluindo o São Cristóvão, XV de Paranavaí, Revelação e o Grêmio Morumbi. Os próximos dias de Gui serão de intensa atividade nos campos. Na Copa Pioneiros de Futebol Suíço, que está prestes a começar, o atleta defenderá as cores do Grêmio Morumbi.

### Equilíbrio na rodada do Municipal de Nova Esperança

No sábado, 2/8, foi disputada a segunda rodada do Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Nova Esperança, e novamente o equilíbrio prevaleceu. Resultados: Juventude 1x1 Metalúrgica Assis; Vigilantes 2x0 Família Sucão; Tahiti 3x1 Sucão; Asserne 2x0 DEC. A terceira rodada no dia 9/8, será com estes confrontos no Complexo Esportivo Francisco Zeller-



hof Filho. Campo 1 às 14h45 - Vigilantes x Asserne. Campo 2 - Audax x DEC. Campo 1 às 15h45 - Metalúrgica Assis x Tahiti. Campo 2 - Tropa de Elite x Sucão. Imagem (foto) de Thyago Fartos

### “Pizzaria Itália e Cruz Azul” decidem a Silver Cup

Será neste sábado, 9 de agosto, em Paranavaí a decisão da 1ª Silver Cup Interestadual de Futebol Suíço, as finalistas são as equipes Pizzaria Itália/Loanda e Cruz Azul/São Manoel do Paraná. A Pizzaria Itália chegou à final após golear na semifinal disputada na terça-feira, 5/8, a equipe Tarabai FC/SP por 5 a 1. Gols de Ronaldão (2), Tata, Edinaldo e Gui Correia (Pizzaria); Maurício (Tarabai). A equipe Cruz Azul venceu o Design Led/Amigos do Nenê por 2 a 0, gols de Lucas e Perdigão. A



final será no campo do Jardim Canadá às 16h15, antes às 14h45 tem decisão do terceiro lugar entre Design Led e Tarabai. A equipe campeã embolsa 15 mil, a vice 10 mil e a terceira 5 mil reais, artilheiro, goleiro menos vazado e destaque receberão 500 reais cada. Realização – Silvercop, organização Rilber Almeida.

### “Beach Tennis e Futevôlei” representarão Paranavaí nos Jocom´s

Das diversas modalidades disputadas em Paranavaí nos Jogos Comerciais do Paraná, apenas o Beach Tennis e o Futevôlei representarão a Unidade local, em Caiobá na final programada para acontecer de 12 a 14 de setembro. A fase Macrorregional aconteceu no sábado e domingo, 3, em Londrina. O Beach Tennis no feminino terá as atletas Ana Júlia e Maria Clara. No masculino - Amnon Felipe e Wesley de Mello Lanci. No misto Emanuele Rodrigues Lanci e Felipe Alonso. Paranavaí enfrentará Campo Mourão. O Futevôlei terá os atletas Junior Casarim e Wellington Costa. O adversário de Paranavaí será Francisco Beltrão.



### “Marcos Vinícius” é campeão no lançamento de dardo e garante vaga no Brasileiro

O jovem atleta Marcos Vinícius, de Nova Esperança, conquistou o título de campeão no lançamento de dardo durante os Jogos Escolares do Paraná, etapa realizada em Toledo. Com o primeiro lugar, ele garantiu uma vaga para disputar o Campeonato Brasileiro Escolar, que acontecerá em Uberlândia (MG). A vitória é resultado de muito empenho e talento. Marcos tem se destacado nas provas de atletismo e vem mostrando evolução técnica a cada competição. Agora, ele se

prepara para enfrentar os melhores atletas escolares do país na fase nacional. O atleta é treinado por Rogério Oliveira, técnico que acompanha de perto seu desenvolvimento e celebra junto esta importante conquista. Marcos Vinícius segue agora focado na preparação para a etapa brasileira, carregando consigo a torcida de toda a comunidade e o orgulho de representar seu município e o estado do Paraná no cenário esportivo nacional. Fonte: Portal da Cidade Paranavaí





# Dormir bem é mais terapêutico do que você imagina

Por Talyta Souza - Psicóloga

Dormir é um dos atos mais simples e necessários da vida. Ainda assim, muita gente trata o sono como perda de tempo — trocando horas de descanso por mais trabalho, séries ou celular. O resultado? Um corpo cansado e uma mente sobrecarregada.

A ciência mostra que o sono é um verdadeiro regulador emocional. É durante a noite que o cérebro organiza memórias, processa emoções e limpa toxinas acumuladas ao longo do dia. Pessoas privadas de sono apresentam maior irritabilidade, dificuldade de concentração, alterações no apetite e maior risco de desenvolver ansiedade e depressão.

Dormir mal também afeta diretamente a tomada de decisões. Quem dorme pouco tende a ter menos autocontrole, o que explica escolhas impulsivas na alimentação, no consumo e até nos relacionamentos.

Cuidar do sono é cuidar da mente. Criar uma rotina noturna tranquila, evitar telas na última hora do dia e entender o sono como prioridade pode ser tão importante quanto a própria terapia.

No fim das contas, dormir bem não é luxo — é necessidade. Afinal, é impossível ter saúde mental acordando todos os dias com a mente exausta.



## Hospital Santa Clara recebe visita de representantes da agricultura familiar para implantação de programa de doações

Recebemos com muita alegria, no Hospital Santa Clara, a visita dos produtores da agricultura familiar, coordenados pela Associação de Produtores XV de Novembro, representada pela presidente Maria Jozeilda Iwasse, estiveram presentes também o Secretário da Agricultura de Itaguajé, Bruno Henrique, e os assessores Alex Faustino e Ser-vilho, da equipe Fresneda.

Durante o encontro, foi anunciada a implantação de um programa de doações de produtos hortifrutigranjeiros, por meio da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento). A iniciativa irá beneficiar diretamente a alimentação de nossos pacientes, acompanhantes e colaboradores, proporcionando refeições mais saudáveis, fres-



cas e nutritivas.

gradecemos a todos os envolvidos por esta importante parceria, que reforça o compromisso com a saúde, a solidariedade e o fortalecimento da agricultura familiar em nossa região. Parte inferior do formulário Hospital Santa Clara Nosso Dom é Cuidar



## Lobato promove fim de semana inesquecível com Festa da Leitoa no Tacho e Encontro de Cowboys

O município de Lobato foi palco de um fim de semana marcante, com a realização simultânea de dois grandes eventos: a 25ª Festa da Leitoa no Tacho e o 12º Encontro de Cowboys – Rodeio. A programação diversificada atraiu grande público e movimentou a cidade com atrações para todos os gostos.

As noites de sexta, sábado e domingo foram dedicadas ao rodeio, que contou com grandes competidores e muita emoção na arena. No sábado à tarde, um encontro de motos reuniu motociclistas da região, enquanto o domingo foi encerrado com um animado show de pagode, celebran-

do em grande estilo o sucesso dos eventos. O empresário Índio Donatti foi um dos patrocinadores da festa e participou ativamente das atividades. Ele marcou presença na sexta-feira à noite e no sábado à tarde, quando teve a honra de entregar o 3º prêmio do rodeio, reforçando seu apoio às tradições culturais e ao lazer da comunidade lobatense.

Donatti elogiou a organização e a energia positiva do evento, parabenizando o prefeito Fábio Chicaroli, a Câmara Municipal e toda a equipe envolvida pela realização de um evento impecável, que uniu tradição, entretenimento e valorização da cultura local.



## PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

### “IA” A FEBRE DO MOMENTO

As máquinas por mais avançadas que sejam jamais substituíram o ser humano, pois funcionam sob a orientação humana. Elas são ferramentas, extensões das nossas capacidades, não possuem autonomia para ser consideradas autoras. Mesmo que ela (IA) faça algo; a pessoa que a usou para fazer aquilo é a dona da criação. Ela aprende através da exposição a dados e da identificação de padrões, utilizando algoritmos que a orientam na análise e tomada de decisões. Este processo de aprendizado pode ser supervisionado, semi-supervisionado ou não supervisionado, dependendo do tipo de informação e orientação fornecida ao sistema. ALAN TURING um dos pais da IA, formulou o conceito da “Máquina de Turing” em 1936, um modelo teórico que se tornou a base para a computação moderna e a IA. Ele também propôs o famoso “Teste de Turing” para avaliar a inteligência de uma máquina. John McCarthy popularizou o termo IA, isso foi fundamental no desenvolvimento da linguagem de programação LISP, essencial para a programação de sistemas de IA. Ele organizou a famosa conferência de Dartmouth em 1956, considerada o marco inicial da pesquisa em IA. Outros pioneiros pesquisadores também fizeram contribuições significativas para o desenvolvimento da IA em áreas como redes neurais, aprendizado de máquina e processamento de linguagem natural.



O campo da IA continua a evoluir com novas descobertas e avanços tecnológicos...

A inteligência artificial apresenta riscos em diversas áreas, desde questões de segurança e privacidade até impactos econômicos. Fique atento a esses perigos para que a IA seja utilizada de forma responsável e ética...

A Amazônia IA é a Inteligência Artificial do Brasil, modelo de linguagem grande (LLM) com potência computacional no mesmo nível dos maiores modelos do mundo. Atualmente ela é capaz de superar os humanos em determinadas tarefas específicas, como jogos de tabuleiros complexos e reconhecimento facial...

Algumas profissões que estão em alta:

Cientista de dados, Especialista em cibersegurança, Engenheiro de software, especialista em Inteligência artificial, Analista de sistemas, profissional de saúde digital, Educador digital, Profissional de Marketing digital e etc.. Portanto é importante estar atento às novas tendências e desenvolver habilidade que sejam relevantes para o futuro...

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

**PENSAMENTO\*** O mundo gira e o ser humano fica na dúvida, não sabe se dá Ré no seu trajeto ou se passa a marcha e acelera para completar o seu trajeto mais rápido. (A.F. C)

**35º ANIVERSÁRIO DE ÂNGULO 2025**  
**29 A 31 AGOSTO**

**JOÃO NELORE E TEXANO**  
**CEZAR & PAULINHO**

**29.AGO**  
PARQUE DE DIVERSÕES GRATUITO TODOS OS DIAS  
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

**30.AGO**  
DURANTE A TARDE: ENCONTRO DE MOTORHOMES E CARROS ANTIGOS  
SHOW COM: RIQUE GALIANI

**31.AGO**  
TRADICIONAL ALMOÇO COM LEITOA AO FOGO DE CHÃO  
RIQUE GALIANI  
AS CORES SAMBA  
SHOW COM: RIQUE GALIANI

**29.AGO**  
ELDER & GREZIELE  
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

**30.AGO**  
BIANNCHI & CRISTIANO  
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Patrocinadores: COPEL, Sicredi, ITAIPU, Fomento Rural, Apoio: PARANÁ, Realização: Prefeitura Municipal de Itaguajé, APMIF

**Expresso da Fé**  
PASTOR ROMILDO OLIVEIRA  
PASTOR PEDRO CARDOSO URBANO

**SERÁ NO MÊS DE \*AGOSTO\***

**Culto de Missões**  
**Ação de Graças**

**QUARTETO ATRIUS**  
**Natanael**  
Dia 16/08  
as 19:30

**Local**  
**ISOSD**

**Rua da Saudade, 675**

No próximo dia 16/08 você amigo leitor, está convidado para este grande evento.

No próximo dia 16/08 a partir das 19:30 comemoraremos o aniversário de todos os que estiverem presentes na igreja neste dia. Se por ventura você estiver disposto a receber um presente de DEUS, venha participar conosco.

A Igreja Só O Senhor é Deus de Mandaguai se lembrou de você, venha traga mais um amigo, vamos confraternizar o seu aniversário.

**SERÁ NO MÊS DE \*NOVEMBRO\***

**ESTES HOMENS DE DEUS**  
**DO ALTO DO XINGU, ESTARÃO**  
**EM BREVE NA ISOSD.**  
**AGUARDEN**

No mês de novembro será muito importante você participar deste grande evento. Nas demais edições, explico melhor !

**SERVIR A DEUS**  
**NÃO É OBRIGAÇÃO,**  
*é um privilégio.*













## PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 16.970.375/0001-68

**AVISO HOMOLOGADO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 031/2025-PMSI**

Expirado o prazo regular, torna-se pública a Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

A Prefeita de Santo Inácio, Itamaé do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, com o Edital nº 007/2025, de 14 de Fevereiro de 2025, assim resolve: **HOMOLOGAR**, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PMSI**, objeto: Aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo, fabricado/modelo 2025/2026 (novo, zero km, potência >= 150 cv, capacidade do coletor 15,0 (quinte) m³ de lixo compactado, carregamento transporte, e demais características técnicas constantes no modelo 07 através do convênio nº 228/2025 – SEDT, à empresa:

| CLASSIFICAÇÃO | LÍDE (EMPRESA)                                                          | LANCE FINAL<br>R\$ |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1ª Colocada   | FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA<br>CNPJ 01.832.799/0001-08           | R\$-533.400,00     |
| 2ª Colocada   | BR IMPLANTAMENTOS LTDA<br>CNPJ 09.581.951.0001-00                       | R\$-584.000,00     |
| 3ª Colocada   | VCA AUTOMÓVEIS LTDA<br>CNPJ 21.300.080/0001-27                          | R\$-589.000,00     |
| 4ª Colocada   | RIBEIRO VEÍCULOS S/A<br>CNPJ 75.642.626/0000-00                         | R\$-640.000,00     |
| 5ª Colocada   | ECG COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA<br>CNPJ 08.206.867/0001-00 | R\$-728.500,00     |
| 06ª Colocada  | VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA<br>CNPJ 48.110.829/0001-25              | R\$-743.000,00     |
| 7ª Colocada   | IRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA<br>CNPJ 21.698.437/0001-10       | R\$-750.000,00     |
| 08ª Colocada  | H & F NEGOCIOS E IMPLIMENTAÇÕES LTDA<br>CNPJ 08.156.039/0001-30         | R\$-815.000,00     |
| 9ª Colocada   | TRIVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA<br>CNPJ 04.862.831.0001-04        | R\$-825.000,00     |
| 10ª Colocada  | NORELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ 09.262.000/01-22                | Desclassificada    |

**Declarando como vencedora a empresa: FORÇA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA,CNPJ**  
04.302.756/0001-98, **no valor total de R\$-55.400,00 (**Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos  
Reais ).

**SANTO INACIO PR., 06 DE AGOSTO DE 2.025.**

**GENY** Assinada de forma  
**VOLIATTO-278038** digital por GENY  
**72972** REC-ATTO202508062012

**GENY VOLIATTO**  
**Prefeita Municipal**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ**

**E R R A T A**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025-PM/MSI**

**ONDE SE LÊ:**

**CIRURGIA PARANAVAI LTDA-CNPJ 30.756.674/0001-15**

| Item | Item/Produto/Serviço                                           | Marca            | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|----------------------------------------------------------------|------------------|---------|------------|-------|-------------|
| 1    | ACQUACRACKS ESSENCIAL (SAO DE PRODUÇÃO) FRASCO 200ML, BROTACAO | MAYTEN / DERBIAN | FR      | 500,00     | 3,70  | 1.850,00    |

**SE LÊ:**

**CIRURGIA PARANAVAI LTDA-CNPJ 30.756.674/0001-15**

| Item | Item/Produto/Serviço                                           | Marca            | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|----------------------------------------------------------------|------------------|---------|------------|-------|-------------|
| 1    | ACQUACRACKS ESSENCIAL (SAO DE PRODUÇÃO) FRASCO 200ML, BROTACAO | MAYTEN / DERBIAN | FR      | 500,00     | 3,70  | 1.850,00    |

|                                         |          |
|-----------------------------------------|----------|
| DE (BRASIL) / FRASCO ZUMAL<br>BPO245002 | DERMABEN |
|-----------------------------------------|----------|

**PUBLICADO JORNAL REGIONAL.**  
**DATA:** 20/07/2025  
**PAGINA** 11

---

**SANTO INÁCIO PR., 04 DE AGOSTO DE 2025.**

---



**PREFEITURA DE SANTO INÁCIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 16.976.375/0001-46

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-PMSI**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 018/2025-PMSI**  
*Contratante:* Município De Santo Inácio  
*Contratado:* **49.597.630 AMARILDO KRAMER**, CNPJ Nº 49.597.630/0001-04.  
**Objeto do Contrato:** Aquisição de jogos pedagógicos necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas para os alunos da rede municipal de Santo Inácio - PR.  
**Valor do Contrato:** R\$ 10.177,43 (dez mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).  
**Data de Assinatura do Contrato:** 30 de julho de 2025.  
**Foro do Contrato:** Colorado – Estado do Paraná.  
**Prazo de vigência do contrato:** 29 de julho de 2026.

**GENY VIOLATTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 08.549.559/0001-87



---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025-FMS**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 011/2025-FMS**  
*Contratante:* Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio  
**Contratado** STARK COMÉRCIO DE LOÇOPLOS LTDA, CNPJ Nº 35.045.900/0001-30.  
**Objeto do Contrato:** Aquisição de Itens de consumo (lençóis, travessalho, fronhas e

**Valor do Contrato:** R\$14.610,00 (quatorze mil, seiscientos e dez reais).  
**Data de Assinatura do Contrato:** 04 de agosto de 2025.  
**Foro do Contrato:** Colorado – Estado do Paraná.  
**Prazo de vigência do Contrato:** 03 de agosto de 2026.

**Suellen Seifarian Turcato**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

  
**SANTO INÁCIO**  
GOIÁS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025-PM SI**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025-PM SI**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Inácio  
**Contratado:** **ACAO CRIATIVA LTDA**, CNPJ Nº 22.373.324/0001-08.

**Objeto do Contrato:** Contratação de método turístico fora da caixa, serviço especializado para estruturação da oferta turística e receptivo turístico da cidade, através do desenvolvimento de experiências turísticas de diferentes segmentos, treinamentos específicos direcionados à melhoria dos serviços da cadeia produtiva de turismo e alinhamento da narrativa da comunicação turística, utilizando

**Valor do Contrato:** R\$61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

**Data de Assinatura do Contrato:** 05 de agosto de 2025.

**Foro do Contrato:** Colorado – Estado do Paraná.

**Prazo de vigência do Contrato:** 04 de agosto de 2026.

**GENY VIOLATO**  
Diretora Municipal



## PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.970.375/0001-46**

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: N C S COSTA & CIA LTDA  
 CNPJ 08.670.405/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VAN EXECUTIVA E MICRO-ÔNIBUS, POR KM (QUILÔMETRO) RODADO, COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTO INÁCIO.

VALOR TOTAL R\$-344.400,00 ( Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais ) .

DURAÇÃO: 09/07/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

| Lote     | Item | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                       | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote 001 | 1    | PRETAMENTO DE VEÍCULO VAM 1500CM3, MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZENOVE) PASSAGEIROS SENTADOS, POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, COM AR CONDICIONADO, CORTINAS DE TAPA SOL, VEÍCULO DE FABRICAÇÃO AGR | Servço           | KM                | 30.000,00  | 5,32           | 159.600,00  |

|       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |           |            |            |
|-------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|------------|------------|
| 002:  | 1 | SEGURANÇA<br>EXIGIDOS EM<br>LEGISLAÇÃO<br>PERTINENTE                                                                                                                                                                                                                                                           | Serviço | KM | 30.000,00 | 6,16       | 184.800,00 |
|       |   | TRATAMENTO DE<br>MICRO-ÔNIBUS COM<br>MOTOCICLETA<br>CAPACIDADE MÍNIMA<br>PARA 32 (TRINTA E<br>DOIS) PASSAGEIROS<br>SENTADOS<br>POLTRONAS<br>INDIVIDUAIS E<br>RECLINÁVEIS COM<br>AR CONDICIONADO,<br>CONTÍNUA DE TAPA-<br>SOL, VEÍCULO DE<br>FABRICAÇÃO ACIMA<br>DE 2010 E ITENS DE<br>SEGURANÇA<br>EXIGIDOS EM |         |    |           |            |            |
|       |   | LEGISLAÇÃO<br>PERTINENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |           |            |            |
| TOTAL |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |           | 344.400,00 |            |

SANTO INACIO PR., 10 DE JULHO DE 2.025.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### SANTO INACIO – ESTADO DO PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME  
CNPJ 16.847.096.0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO-PR.

VALOR TOTAL R\$-3.519,00 ( Três Mil, Quinhentos e Dezenove Reais )

DURAÇÃO: 02/07/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N° 14.133/21, CONFORME

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                      | Marca      | Unidade | Qtdte    | Preço | Preço total |
|-------|------|------------------------------------------------------|------------|---------|----------|-------|-------------|
| 14    | 1    | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,10MG BR027204H | MAWDONLEYS | CPR     | 1.000,00 | 0,34  | 340,00      |
|       | 1    | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,10MG BR027204H | MAWDONLEYS | CPR     | 3.000,00 | 0,27  | 810,00      |
| 65    | 1    | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 2000UI/100G, BRS027279B    | HYLABOR    | FR      | 20,00    | 14,95 | 299,00      |
| 70    | 1    | NISTATINA DOSAGEM:25,000UIG, APR BR027279B           | APRIATI    | BNG     | 30,00    | 6,90  | 2.070,00    |
|       |      | ESSENTAÇÃO CREME VAGINAL NISTATINA 100GR BR0267678   |            |         |          |       |             |
| TOTAL |      |                                                      |            |         |          |       | 3.519,00    |

SANTO INACIO PR., 21 DE JULHO DE 2.025.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ 29.426.310/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R\$-2.374,00 ( Dois Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais )  
 DURAÇÃO: 20/07/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                                    | Marca     | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|-------|-------------|
| 33    | 1    | SMECTA-COL, DOSAGEM: 75MG/ML, LIOFILIZADO, AMPOLA 10ML, BR02271448 | HIPOLABOR | FR      | 1.200,00   | 1,29  | 1.548,00    |
| 35    | 1    | ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM: 500MG/ML, AMPOLA 5ML, BR02272969       | HIPOLABOR | AMP     | 200,00     | 4,13  | 826,00      |
| TOTAL |      |                                                                    |           |         |            |       | 2.374,00    |

SANTO INACIO-PR., 21 DE JULHO DE 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA  
 CNPJ 24.586.988/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R\$-6.521,00 ( Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais )  
 DURAÇÃO: 20/07/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                                                             | Marca         | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|-------|-------------|
| 6     | 1    | BACILOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, BR02271746                                                  | TEUTO         | CPR     | 6.000,00   | 3,14  | 840,00      |
| 11    | 1    | CHETITRONA, 1MG/ML, AMPOLA 2ML, BR02340167                                                  | TEUTO         | AMP     | 400,00     | 1,08  | 432,00      |
| 54    | 1    | ETILEFRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG/ML, AMPOLA 10ML, BR02272198                            | UNIÃO QUÍMICA | AMP     | 100,00     | 1,77  | 177,00      |
| 55    | 1    | ETIMEDRONIDA, DOSAGEM: 10MG/ML, AMPOLA 1ML, BR02292399                                      | HIPOLABOR     | AMP     | 100,00     | 2,18  | 218,00      |
| 81    | 1    | HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILIZADO, P/ INJEÇÃO, BR02270201 | FRAM          | AMP     | 500,00     | 3,23  | 1.615,00    |
| 88    | 1    | METILEGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2MG/ML, AMPOLA 1ML, BR02268264                          | UNIÃO QUÍMICA | AMP     | 50,00      | 2,24  | 112,00      |
| 75    | 1    | TRAMACIL, CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML, AMPOLA 2ML, BR02292399                              | TEUTO         | AMP     | 1.800,00   | 1,11  | 1.998,00    |
| 37    | 1    | FENTONINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, AMPOLA 5ML, BR0227107                                   | HIPOLABOR     | AMP     | 200,00     | 2,64  | 528,00      |
| 89    | 1    | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5MG/ML, AMPOLA 1ML, BR02292399                                        | UNIÃO QUÍMICA | AMP     | 50,00      | 1,60  | 80,00       |
| 91    | 1    | MIDAZOLAM, DOSAGEM: 10MG/ML, AMPOLA 5ML, BR02294892                                         | TEUTO         | AMP     | 50,00      | 2,18  | 109,00      |
| 31    | 1    | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA 1 ML, BR02292399                                         | TEUTO         | AMP     | 200,00     | 2,06  | 412,00      |
| TOTAL |      |                                                                                             |               |         |            |       | 6.521,00    |

SANTO INACIO-PR., 21 DE JULHO DE 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANAIVÁ LTDA  
 CNPJ 30.766.874/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R\$-10.310,60 ( Dez Mil, Trezentos e Dez Reais e Sessenta Centavos ).  
 DURAÇÃO: 20/07/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                                                                                    | Marca                 | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|------------|-------|-------------|
| 23    | 1    | DIPROPIONA, DOSAGEM: 15MG/ML, XAROPÉ, FRASCO 100ML, BR02272603                                                     | ACHE FARMACÊUTICO     | FR      | 300,00     | 9,29  | 2.787,00    |
| 32    | 1    | DESLORATADINA 0,5MG/ML, FRASCO 100ML, BR0337468                                                                    | GLIBRO / GEMERICO     | FR      | 300,00     | 6,66  | 1.998,00    |
| 34    | 1    | ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 100MG/ML, AMPOLA 5ML, BR02271687                                                         | HYPOFARMACIA          | AMP     | 2.000,00   | 0,60  | 1.600,00    |
| 41    | 1    | CEFTIRAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR, FORMA FARMACÊUTICA: PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, INJETÁVEL, BR04270107          | BLAU GEMERICO         | FRAM    | 300,00     | 9,66  | 2.898,00    |
| 51    | 1    | BETAMETASONA, COMPOSTO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG-2MG, AMPOLA 1ML, BR02270569 | HYPOFARMACIA GEMERICO | AMP     | 100,00     | 4,24  | 424,00      |
| 78    | 1    | SUAVEM TONICO, LORETO, DOSAGEM: 10MG/ML, AMPOLA 10ML, BR02268442                                                   | FRAM SUCCITRAT        | FRAM    | 30,00      | 20,12 | 603,60      |
| TOTAL |      |                                                                                                                    |                       |         |            |       | 10.310,60   |

SANTO INACIO-PR., 21 DE JULHO DE 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ 34.223.536/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R\$-128.068,00 ( Cento e Vinte e Oito Mil e Sessenta e Oito Reais )  
 DURAÇÃO: 20/07/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

| 13    | Item | Produto/Serviço                                                                                                           | Marca         | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|-------|-------------|
|       | 1    | ESCIOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 0,67MG-33MG/ML, FRASCO 20ML, BR02270822 | HIPOLABOR     | FR      | 1.200,00   | 5,40  | 6.480,00    |
| 19    | 1    | EL ORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML, BR02082638                                    | JP            | FR      | 8.000,00   | 3,83  | 30.640,00   |
| 29    | 1    | NETITATRONA, DOSAGEM: 25.000MG, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BENMAGAL 60GR, BR02067785                                    | PRATI DONATI  | BNG     | 300,00     | 6,45  | 1.935,00    |
| 36    | 1    | ACICLOVIR, DOSAGEM: 30MG/ML, AMPOLA 2ML, BR02278281                                                                       | HALEX ISTAR   | AMP     | 100,00     | 9,77  | 977,00      |
| 39    | 1    | ESCIOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, AMPOLA 1ML, BR0227282                                                       | HIPOLABOR     | AMP     | 1.000,00   | 1,03  | 1.030,00    |
| 40    | 1    | ESCIOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 0MG-100MG/ML, AMPOLA 5ML, BR02270821                  | HIPOLABOR     | AMP     | 2.000,00   | 1,35  | 2.700,00    |
| 42    | 1    | CEFTIRAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR, FRASCO 100ML, BR02270821                                                           | BLAUSIEGEL    | FT      | 500,00     | 4,17  | 2.085,00    |
| 43    | 1    | CETOPROFENO, DOSAGEM: 100MG, APLICAÇÃO: INTRA-MUSCULAR, AMPOLA 2ML, BR044884                                              | UNIÃO QUÍMICA | AMP     | 400,00     | 1,36  | 544,00      |
| 46    | 1    | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 0,9% APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML, BR02268266                                      | JP            | FR      | 8.000,00   | 4,54  | 36.320,00   |
| 59    | 1    | GLUCOSE, DOSAGEM: 5% APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML, BR02270201                                                 | JP            | FR      | 1.000,00   | 4,00  | 4.000,00    |
| 81    | 1    | HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILIZADO, P/ INJEÇÃO, BR02270201                               | BLAUSIEGEL    | FRAM    | 800,00     | 4,58  | 2.748,00    |
| 73    | 1    | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20MG/ML, AMPOLA 2ML, BR0227789                                                           | HIPOLABOR     | AMP     | 500,00     | 3,49  | 1.745,00    |
| 74    | 1    | RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML, BR030320                                | JP            | FR      | 600,00     | 5,35  | 3.210,00    |
| 79    | 1    | CETOPROFENO, DOSAGEM: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILIZADO, P/ INJEÇÃO, BR044884                                     | UNIÃO QUÍMICA | FRAM    | 3.000,00   | 4,01  | 12.030,00   |
| 80    | 1    | ENCAPARININA, DOSAGEM: 100MG, CARACTERÍSTICAS: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,4ML, BR044892                                | MYLAN         | SER     | 1.200,00   | 13,94 | 16.728,00   |
| TOTAL |      |                                                                                                                           |               |         |            |       | 128.068,00  |

SANTO INACIO-PR., 21 DE JULHO DE 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ 52.179.963/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R\$-11.800,00 ( Onze Mil e Oitocentos Reais )  
 DURAÇÃO: 20/07/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|---------------------------------------------------|-------|---------|------------|-------|-------------|
| 81    | 1    | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2MG, BR02270119              | EMS   | CPR     | 12.000,00  | 0,05  | 600,00      |
| 82    | 1    | METILEFENATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG, BR0227320 | EMS   | CPR     | 35.000,00  | 0,32  | 11.200,00   |
| TOTAL |      |                                                   |       |         |            |       | 11.800,00   |

SANTO INACIO-PR., 21 DE JULHO DE 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME  
 CNPJ 23.121.920/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R\$-1.568,00 ( Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais )  
 DURAÇÃO: 20/07/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                                     | Marca        | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|---------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|-------|-------------|
| 27    | 1    | NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG, BR02272729                               | NEOQUÍMICA   | CPR     | 5.000,00   | 0,09  | 450,00      |
| 48    | 1    | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 10MG/ML, AMPOLA 2,5ML, BR0229427             | HYPOFARMACIA | AMP     | 600,00     | 0,88  | 430,00      |
| 49    | 1    | DICLOFENACO, SAL POTASSIO, DOSAGEM: 25MG/ML, AMPOLA 2ML, BR02270999 | FARMACE      | AMP     | 800,00     | 0,86  | 688,00      |
| TOTAL |      |                                                                     |              |         |            |       | 1.568,00    |

SANTO INACIO-PR., 21 DE JULHO DE 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA: PLANA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI  
 CNPJ 29.032.903/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

VALOR TOTAL R\$-21.156,08 ( Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Oito Centavos ).  
 DURAÇÃO: 20/07/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N° 14.133/21, CONFORME ABAIXO:

| Item  | Produto/Serviço                                                                                                            | Marca     | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|-------|-------------|
| 1     | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) FRASCO 200ML, BR0248002                                                        | Mayben    | FR      | 500,00     | 4,77  | 2.385,00    |
| 2     | AMBROXOL, CLORIDRATO, DOSAGEM: 30MG/ML (XAROPÉ) FRASCO 100ML, BR0448924                                                    | Farmace   | FR      | 500,00     | 2,25  | 1.125,00    |
| 3     | AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, AMPOLA 3ML, BR02271710                                                                       | Hipolabor | AMP     | 100,00     | 3,20  | 320,00      |
| 4     | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML, BR02277934                                                                | Santisa   | AMP     | 100,00     | 1,24  | 124,00      |
| 5     | BROMOPINDA, DOSAGEM: 5MG/ML, AMPOLA 2ML, BR02299958                                                                        | Wassier   | CPR     | 3.000,00   | 1,30  | 3.900,00    |
| 6     | BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG+250MG, COMPRIMIDO, BR02270620                     | Bellar    | CPR     | 10.000,00  | 0,25  | 2.500,00    |
| 7     | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORAMFENICOL, DOSAGEM: 0,4MG-100MG, PASTILHA BISNAGA 30G, BR02270485                            | Cristalia | BNG     | 120,00     | 14,11 | 1.693,20    |
| 8     | FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, FRASCO 100ML, BR02267328                                                            | JP        | FR      | 150,00     | 5,66  | 849,00      |
| 9     | OXÍDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A+VITAMINA D, FORMADA ASSADURINA BISNAGA 45G, BR0401411                              | Bellar    | BNG     | 900,00     | 3,16  | 1.896,00    |
| 10    | RETINOL ASSOCIADO COM AMINOCID+RETINOL+CLORAMFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI+25MG+5MG+5MG/5G                               | Cristalia | BNG     | 12,00      | 12,99 | 155,88      |
| 11    | (POMADA OFTÁLMICA) BISNAGA 3,5G, BR0227018                                                                                 | Hipolabor | AMP     | 100,00     | 1,86  | 186,00      |
| 12    | AMINOFLINA, DOSAGEM: 5MG/ML, AMPOLA 10ML, BR02292405                                                                       | Teuto     | FRAM    | 200,00     | 6,77  | 1.354,00    |
| 13    | RENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000U, FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILIZADO, P/ INJEÇÃO, BR02270912 | Sanitec   | AMP     | 100,00     | 0,41  | 41,00       |
| 14    | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 18,1% , AMPOLA 10ML, BR02297162                                                              | Sanitec   | AMP     | 200,00     | 0,23  | 46,00       |
| 15    | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 0,9% AMPOLA 10ML, BR044899                                                                      | Sanitec   | AMP     | 100,00     | 0,40  | 40,00       |
| 16    | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 0,9% AMPOLA 10ML, BR02267574                                                                    | Farmace   | AMP     | 500,00     | 0,59  | 295,00      |
| 17    | DIPRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, AMPOLA 2ML, BR02268262                                                                   | Hipolabor | AMP     | 300,00     | 0,89  | 267,00      |
| 18    | EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, AMPOLA 1ML, BR02268265                                                                        | Hypofarma | AMP     | 200,00     | 0,80  | 160,00      |
| 19    | FUROSEMIDA, DOSAGEM: 100MG/ML, AMPOLA 5ML, BR02268510                                                                      | Hipolabor | AMP     | 50,00      | 6,66  | 333,00      |
| 20    | FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5ML, BR02268510                                                                                | Santisa   | AMP     | 200,00     | 0,96  | 192,00      |
| 21    | GENTAMICINA, DOSAGEM: 50MG/ML, AMPOLA 2ML, BR02268266                                                                      | HalexStar | AMP     | 100,00     | 1,94  | 194,00      |
| 22    | GLUCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10% AMPOLA 10ML, BR02270919                                                                  | Sanitec   | AMP     | 300,00     | 0,49  | 147,00      |
| 23    | GLUCOSE, DOSAGEM: 25% AMPOLA 10ML, BR02267541                                                                              | Sanitec   | AMP     | 300,00     | 0,56  | 168,00      |
| 24    | GLUCOSE, DOSAGEM: 50% AMPOLA 10ML, BR0227541                                                                               | HalexStar | AMP     | 300,00     | 0,05  | 165,00      |
| 25    | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG/ML, AMPOLA 2ML, BR0227310                                                          | Hipolabor | AMP     | 100,00     | 1,31  | 131,00      |
| 26    | AMERPAZOL, DOSAGEM: 40MG, BR02268160                                                                                       | Cristalia | FRAM    | 200,00     | 6,68  | 1.336,00    |
| 27    | FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5 ML, BR02268510                                                                               | Hipolabor | AMP     | 50,00      | 6,14  | 307,00      |
| 28    | TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, BR02267618                                    | Hipolabor | AMP     | 100,00     | 1,31  | 131,00      |
| 29    | DIAPYRIN, DOSAGEM: 50MG/ML, AMPOLA 2ML, BR0227194                                                                          | Santisa   | AMP     | 100,00     | 0,80  | 80,00       |
| 30    | PENTANINA CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, AMPOLA 10ML, BR02271950                                                             |           |         | 100,00     | 3,36  | 336,00      |
| TOTAL |                                                                                                                            |           |         |            |       | 21.156,00   |



**LEI Nº 2.638/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de Paranacity/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

**TÍTULO I  
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR****CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelece os artigos 30 e 182; na Lei Federal nº 10.257/01 — Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, e, atendendo os dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/08, institui o Plano Diretor Municipal de Paranacity e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º. O Plano Diretor Municipal de Paranacity, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:

- A função social da cidade e da propriedade;
- As estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
- O processo de planejamento, acompanhamento e de futura revisão do plano diretor;
- O traçado do perímetro urbano;
- O uso e ocupação do solo urbano e municipal;
- O disciplinamento do parcelamento e implantação de loteamentos;

- A hierarquização das vias, classificação e questões de mobilidade urbana;
- A formulação do código de obras e revisão do código de posturas municipais;
- A formulação dos instrumentos: como pulsórios do aproveitamento do solo urbano; consórcio imobiliário; direito de preempção; outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir.

Art. 3º. O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e instrumento da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§1º O Plano Diretor Municipal, a que se refere o "caput" deste Artigo, está consubstanciando no documento intitulado "Plano Diretor Municipal de Paranacity/PR", constituído por textos e elementos gráficos e cartográficos, tais como quadros, gráficos, figuras e mapas.

§2º Ficam estabelecidas as Normas, os Princípios e as Diretrizes para a implantação do Plano Diretor Municipal em conformidade com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Art. 4º. Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

- Lei do Zonamento de Uso e Ocupação do Solo;
- Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
- Lei do Perímetro Urbano;
- Lei do Sistema Viário;
- Código de Obras;
- Código de Posturas.

Parágrafo único. Outras leis poderão vir a integrar o Plano, desde que cumulativamente:

- Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes dos conjuntos de leis componentes do Plano;
- Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
- Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Art. 5º. A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

- Função social da cidade e da propriedade;
- Justiça social e redução das desigualdades sociais;
- Preservação e recuperação do ambiente natural;
- Sustentabilidade;
- Gestão democrática e participativa.

Art. 6º. O Plano Diretor Municipal de Paranacity tem as seguintes diretrizes gerais:

- Ajustiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
- Gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, como: técnicos da administração municipal e de órgãos públicos, estaduais e federais, movimentos populares e representantes das comunidades da sede urbana do distrito de Fiorópolis, das áreas rurais e de entidades da sociedade civil, além de empresários de vários setores da produção;
- O direito universal à cidade, compreendendo à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;
- A preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
- O enriquecimento cultural do município pela diversificação, atratividade e competitividade;
- A garantia da qualidade ambiental, em especial as minas d'água, córregos, bem como os rios que formam a Unidade Hidrográfica dos afluentes do Rio Ivaí;
- O fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade;
- A integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do Plano, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos.

Art. 7º. O Município de Paranacity adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

- A melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atinge diferentes camadas da população e regiões do município;
- O desenvolvimento territorial, à justa distribuição das riquezas e a equidade;
- Equilíbrio e à qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;
- A otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidades;
- A redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
- A democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e cobindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
- A participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos jurídicos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
- A implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

**Seção I  
Da Função Social da Cidade**

Art. 8º. A função social da cidade, compreende o pleno exercício por todos, do direito à cidade, entendido como direito à terra, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento básico, ao transporte público, ao lazer, à informação, à acessibilidade e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

§1º A função social da cidade será assegurada, através de:

- Promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;
- Controle, preservação e recuperação dos bens socioambientais;
- Utilização de instrumentos de redistribuição da renda e da terra;
- Controle público sobre o uso e a ocupação do espaço da cidade;
- Prioridade na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;
- Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável municipal, municipal e regional;
- Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável urbano e rural;
- Cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
- Gestão democrática participativa, descentralizada e transparente; e
- Integração das ações públicas e privadas.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade, sendo sujeito do disposto na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

**Seção II  
Da Função Social da Propriedade**

Art. 9º. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- Suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
- Compatibilidade do uso da propriedade com a propriedade de uso e infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
- Compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
- Compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 10. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, visando assegurar:

- O acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
- A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
- A regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
- A proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
- A adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
- A qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;

Art. 11. A conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;

VIII. A descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e aglomerados urbanos; e

IX. A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

§1º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§2º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§3º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei do Zonamento, Uso e Ocupação do Solo do município e na Lei de Parcelamento do solo.

§4º Em caso de descumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos na legislação vigente, deverão ser aplicados os instrumentos referentes à multa, não-edificação, subutilização ou utilização inadequada, constantes desta Lei.

§5º Entende-se por subutilização do solo o aproveitamento menor do que determina o coeficiente mínimo definido na Lei do Zonamento, Uso e Ocupação do Solo do município, para a zona em que se situa o lote.

§6º Entende-se por utilização inadequada, aquela diversa da descrita nesta Lei, na Lei do Zonamento, Uso e Ocupação do Solo do município e em legislações correlatas.

§7º O exercício do direito de construir, fica vinculado à autorização do Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11. A função social da propriedade rural, é cumprida quando há a correla utilidade econômica da terra, de modo a atender o bem-estar coletivo, a promoção da justiça social e a preservação do meio ambiente.

**Seção III****Da Sustentabilidade**

Art. 12. A sustentabilidade compreende a distribuição equitativa dos ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, sociais, e culturais, a ampliação da preservação ambiental e a maior racionalidade das atividades econômicas, para o bem-estar da população atual, das gerações futuras e para o justo usufruto das condições ambientais pelos moradores do município e da região.

Parágrafo único. É dever do Poder Público e da comunidade zelar pela proteção e qualidade ambiental e pela preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico em todo o território do município, conforme as disposições das legislações federal, estadual e municipal.

**Seção IV  
Da Gestão Democrática**

Art. 13. Entende-se por gestão democrática, a franquia aos cidadãos, por parte do Poder Público Municipal, do direito de participar nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas, por meio de práticas institucionalizadas.

Parágrafo único. Deverá ser respeitada a participação das pessoas interessadas, bem como das entidades da sociedade civil, em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades constantes do Plano Diretor, de modo a garantir-lhes o controle direto dessas atividades e o pleno exercício da cidadania.

**TÍTULO II  
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Art. 14. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:

- Proteção e preservação ambiental;
- Saneamento Ambiental;
- Serviços Públicos e Infraestrutura;
- Desenvolvimento Socioeconômico;
- Desenvolvimento institucional e gestão democrática; e
- Desenvolvimento e Ordenamento Físico-territorial.

**CAPÍTULO I  
DA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DO SANEAMENTO AMBIENTAL**

Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 16. O Município de Paranacity no objetivo de perseguir um desenvolvimento sustentável deve promover os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODSs, com destaque para aquelas que objetivam:

- ODS 2 - acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável, além da agricultura urbana e periurbana;
- ODS 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- ODS 6 - assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- ODS 7 - assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- ODS 8 - promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- ODS 11 - tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- ODS 12 - assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- ODS 13 - tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
- ODS 15 - proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- ODS 17 - fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

**Seção I  
Das Diretrizes da Proteção e Preservação Ambiental**

Art. 17. A gestão ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

- Promover a aplicação dos instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, bem como a criação de outros instrumentos;
- Garantir a Gestão Municipal na conservação, preservação, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, entendido como bem de uso comum;
- Estabelecer no processo de planejamento da cidade, normas relativas ao desenvolvimento urbano, que leve em conta a proteção e a melhoria do ambiente e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e ambientais, mediante critérios definidos do uso e ocupação do solo;
- Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a sustentabilidade da restauração e/ou conservação da qualidade ambiental, visando assegurar as condições da sadia qualidade de vida e do bem-estar da coletividade e demais formas de vida;
- Promover a garantia da qualidade ambiental por meio de ações voltadas ao manejo sustentável dos recursos naturais, bem como a sua preservação, conservação e recuperação, principalmente em áreas de fragilidade ambiental, propiciando melhoria na qualidade de vida da população e do meio ambiente;
- Promover a integração regional na gestão dos recursos naturais;
- Promover realização de planejamento e Zonamento Econômico Ambiental Municipal, com as diretrizes para uso e ocupação do solo de forma sustentável, visando à proteção das bacias de captação (mananciais), não conflitando com áreas próprias à instalação de indústrias, atividades comerciais e outras atividades com risco potencial de poluição;
- Promover, dentro do Zonamento Econômico Ambiental Municipal, a correta organização do uso e ocupação do solo urbano e rural visando o controle, fiscalização e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente degradadas, no âmbito de suas atribuições;
- Fixar parâmetros ambientais para uso e ocupação do solo;
- Elaborar Plano de Arborização Urbana Municipal;
- Implementar o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Articular, coordenar e integrar a ação pública entre os órgãos e entidades do Município e com os demais níveis de governo, como o setor privado e organizações da sociedade civil, visando à recuperação e preservação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável através de uma educação ambiental consciente e ativa;
- Promover estímulos, incentivos e formas de compensação às atividades destinadas a manter o equilíbrio ecológico econômico municipal;
- Promover adoção de infraestrutura Verde-Azul;
- Promover incentivos a ações ambientais e ambientais como implantação e aplicação do IPTU Verde ou outros benefícios municipais;
- Controlar os usos e a ocupação de fundos de vales, áreas sujeitas à inundação, mananciais e cursos hídricos, áreas de alta declividade e cabeceiras de drenagem;
- Auxiliar aos órgãos responsáveis pelo controle da poluição da água, do ar e a contaminação do solo e subsolo;
- Estabelecer metas de redução da poluição quando da revisão dos Planos de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos municipais;
- Incentivar a criação de alternativas para utilização dos subprodutos e resíduos decorrentes das atividades industriais e agrícolas;
- Promover, atualizar e aprimorar o Mapa Urbano Básico Georreferenciado de arborização, praças e parques urbanos;
- Promover a adequação das espécies arbóreas e arbustivas à realidade presente, quanto ao porte e localização com foco na criação na qualidade dos passeios de pedestres, de microrrotas, áreas recreativas e recreativas;
- Urbanísticos e ambientais, bem como, infraestrutura existente (calçadas, pavimentação, sistema de iluminação pública);
- Promover o levantamento e a proteção dos patrimônios: histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, geológico, ecológico e científico, no âmbito de sua competência;
- Preservar os ecossistemas naturais e as paisagens notáveis;
- Fixar, no âmbito de sua competência, critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos naturais, de forma a promover, continuamente, sua adequação em face das inovações tecnológicas e de alterações decorrentes da ação antrópica ou natural;
- Gerenciar os recursos naturais baseados no princípio da precaução e na ação conjunta do Poder Público e da coletividade, visando proteger, conservar e recuperar a qualidade ambiental, garantindo desenvolvimento sustentável;
- Promover a reparação, pelo agente causador, do dano ambiental, atendendo ao princípio do poluidor-pagador;
- Promover a responsabilização civil, criminal e administrativa do poluidor;
- Promover o princípio da publicidade das condições ambientais do município através de divulgação de informações e de dados relativos às condições e questões ambientais;

- Criar mecanismos de controle sanitário constante em todos os mananciais, sobretudo naquelas em que apresenta parte na área definida pelo perímetro urbano municipal ou que seja definida como potencial para o abastecimento público municipal mediante análise in loco, coletas e exames laboratoriais físico-químicos e bacteriológicos de amostras ao longo dos cursos d'água;
- Auxiliar os órgãos competentes e concessionários, na proteção aos cursos d'água, contra a ação direta de acidentes ou operação inadequada no trato e transporte de produtos tóxicos ou patogênicos, proteger as nascentes em toda a sua forma;
- Estimular a adoção cultural por hábitos, costumes e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente, por meio do fortalecimento da educação ambiental municipal consciente e ativa;
- Auxiliar os órgãos competentes na adequação das ações do setor privado, no âmbito urbano e rural, às exigências do equilíbrio ambiental e da preservação dos ecossistemas naturais e vulneráveis;
- Auxiliar, no âmbito de sua competência, os órgãos responsáveis pelo controle de níveis de poluição ambiental: atmosférica, hídrica, do solo, entre outras;
- Estimular a recuperação e proteção dos recursos hídricos, matas ciliares e áreas degradadas;
- Estimular, juntamente com auxílio de órgãos competentes, a elaboração dos processos de produção industrial e agrícola, bem como de atividades urbanas com vistas à redução do consumo de energia e demais recursos e ao planejamento;
- Disciplinar as atividades prestadas por particulares referentes à coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil e inertes produzidos pela população, visando o seu manejo de forma adequada;
- Promover condições para implantação de ações voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida da população, na legislação geral pertinente e no que dispõe a Política Estadual de Recursos Hídricos e no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Plano Estadual de Recursos Hídricos e demais leis estaduais e municipais;
- Buscar a recuperação, preservação e conservação do regime dos corpos d'água superficiais e subterrâneos localizados no Município, em termos de quantidade e qualidade;
- Promover o controle e utilização da água conforme padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários, e de forma a garantir sua perenidade, em todo o território do Município;
- Garantir o abastecimento de água potável para a população, em quantidade e qualidade satisfatórias;
- Prevenir e defender a população e bens contra eventos hidrológicos críticos;
- Promover Parcerias Público Privada no que diz respeito aos projetos, serviços e obras para recuperação, preservação e melhoria dos recursos hídricos;
- Promover a fiscalização e controle da implantação e operação dos empreendimentos e atividades que apresentem riscos às águas superficiais e subterrâneas, no âmbito dos órgãos competentes;
- Promover a celebração de convênios de cooperação com o Estado, visando o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse local;

- Tomar as microbacias hidrográficas como unidade territorial para implementação da Política Municipal de Recursos Hídricos e atuar no sistema de gestão dos recursos, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 5.433/97;
- Exercer controle e fiscalização sobre todas as formas de captação e exploração, através do incentivo ao cadastramento, licenciamento e autorização de todos os cursos e sistemas situados no Município, junto ao órgão estadual competente;
- Estimular a identificação, localização e delimitação das áreas suscetíveis à poluição difusa; uso de agrofitóxicos e contaminação de aquíferos, bem como, novos empreendimentos habitacionais, visando manter uma baixa densidade habitacional a fim de assegurar uma maior garantia da qualidade das águas da bacia para abastecimento futuro.

Art. 18. São diretrizes para os recursos hídricos:

- Calcar as ações do município, no sentido da recuperação e preservação dos recursos hídricos, na legislação geral pertinente e no que dispõe a Política Estadual de Recursos Hídricos e no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Plano Estadual de Recursos Hídricos e demais leis estaduais e municipais;
- Buscar a recuperação, preservação e conservação do regime dos corpos d'água superficiais e subterrâneos localizados no Município, em termos de quantidade e qualidade;
- Promover o controle e utilização da água conforme padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários, e de forma a garantir sua perenidade, em todo o território do Município;
- Garantir o abastecimento de água potável para a população, em quantidade e qualidade satisfatórias;
- Prevenir e defender a população e bens contra eventos hidrológicos críticos;
- Promover Parcerias Público Privada no que diz respeito aos projetos, serviços e obras para recuperação, preservação e melhoria dos recursos hídricos;
- Promover a fiscalização e controle da implantação e operação dos empreendimentos e atividades que apresentem riscos às águas superficiais e subterrâneas, no âmbito dos órgãos competentes;
- Promover a celebração de convênios de cooperação com o Estado, visando o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse local;

- Calcar as ações do município, no sentido da recuperação e preservação dos recursos hídricos, na legislação geral pertinente e no que dispõe a Política Estadual de Recursos Hídricos e no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Plano Estadual de Recursos Hídricos e demais leis estaduais e municipais;
- Buscar a recuperação, preservação e conservação do regime dos corpos d'água superficiais e subterrâneos localizados no Município, em termos de quantidade e qualidade;
- Promover o controle e utilização da água conforme padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários, e de forma a garantir sua perenidade, em todo o território do Município;
- Garantir o abastecimento de água potável para a população, em quantidade e qualidade satisfatórias;
- Prevenir e defender a população e bens contra eventos hidrológicos críticos;
- Promover Parcerias Público Privada no que diz respeito aos projetos, serviços e obras para recuperação, preservação e melhoria dos recursos hídricos;
- Promover a fiscalização e controle da implantação e operação dos empreendimentos e atividades que apresentem riscos às águas superficiais e subterrâneas, no âmbito dos órgãos competentes;
- Promover a celebração de convênios de cooperação com o Estado, visando o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse local;

- Calcar as ações do município, no sentido da recuperação e preservação dos recursos hídricos, na legislação geral pertinente e no que dispõe a Política Estadual de Recursos Hídricos e no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Plano Estadual de Recursos Hídricos e demais leis estaduais e municipais;
- Buscar a recuperação, preservação e conservação do regime dos corpos d'água superficiais e subterrâneos localizados no Município, em termos de quantidade e qualidade;
- Promover o controle e utilização da água conforme padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários, e de forma a garantir sua perenidade, em todo o território do Município;
- Garantir o abastecimento de água potável para a população, em quantidade e qualidade satisfatórias;
- Prevenir e defender a população e bens contra eventos hidrológicos críticos;
- Promover Parcerias Público Privada no que diz respeito aos projetos, serviços e obras para recuperação, preservação e melhoria dos recursos hídricos;
- Promover a fiscalização e controle da implantação e operação dos empreendimentos e atividades que apresentem riscos às águas superficiais e subterrâneas, no âmbito dos órgãos competentes;
- Promover a celebração de convênios de cooperação com o Estado, visando o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse local;

IX. Tomar as microbacias hidrográficas como unidade territorial para implementação da Política Municipal de Recursos Hídricos e atuar no sistema de gestão dos recursos, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 5.433/97;

X. Exercer controle e fiscalização sobre todas as formas de captação e exploração, através do incentivo ao cadastramento, licenciamento e autorização de todos os cursos e sistemas situados no Município, junto ao órgão estadual competente;

XI. Estimular a identificação, localização e delimitação das áreas suscetíveis à poluição difusa; uso de agrofitóxicos e contaminação de aquíferos, bem como, novos empreendimentos habitacionais, visando manter uma baixa densidade habitacional a fim de assegurar uma maior garantia da qualidade das águas da bacia para abastecimento futuro.

Art. 19. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Abastecimento de água:

- Garantir a universalização dos serviços de abastecimento de água, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública, vigentes;
- Garantir o abastecimento de água potável para a população, em quantidade e qualidade satisfatórias;
- Prevenir e defender a população e bens contra eventos hidrológicos críticos;
- Realizar estudos de estimativas de consumo para os próximos anos;
- Realizar estudo e discussão sobre manancial de abastecimento presente e sobre demandas futuras, de forma participativa, integrando a população quanto à preservação e proteção desses mananciais;
- Instaurar programas ambientais de conscientização de redução de consumo de água;
- Buscar a recuperação, preservação e conservação do regime dos corpos d'água superficiais e subterrâneos localizados no Município, em termos de quantidade e qualidade;
- Preservar a qualidade e a racionalidade no uso das águas subterrâneas;
- Realizar estudos de estimativas de consumo para os próximos anos;
- Atualizar estudos e diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água do município;

a) manter a sub-setorização quando necessário, dos atuais setores de abastecimento, no seu subdivisão territorial de planejamento e gestão em consonância com o Lei Complementar;

c) reduzir a pressão na rede e o tempo de reparo dos vazamentos;

d) aprimorar o programa de manutenção e de substituição dos macros e micro medidores de consumo de água do Município;

e) estabelecer programas de produção, tratamento, reservação e distribuição de água para atender a demanda de cada setor ou região de planejamento da cidade, caso haja aumento potencial da demanda ou expansão urbana;

preveno o controle efetivo das atividades e da recuperação das áreas degradadas voltadas ao uso e ocupação sustentável do solo rural;

- Incentivar e assegurar a participação da população e de associações representativas da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento ambiental, mediante as seguintes instâncias de participação: comissão permanente criada pelo Plano Diretor, audiências e consultas públicas, conselhos instituídos por lei municipal e iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- Tornar as nascentes de todos os cursos d'água do município como áreas de proteção ambiental e, portanto, não passíveis de ocupação;
- Definir como mananciais sob proteção ambiental todos os cursos d'água

que compõe as bacias municipais, sobretudo aquelas utilizadas para a captação de abastecimento público presente ou futuro;

- Proibir a instalação de indústrias geradoras de resíduos líquidos nas bacias de mananciais, caso o local seja urbanizado e atendido pelos sistemas públicos de esgotamento sanitário;
- Cobrir processos de degradação identificados nas bacias dos mananciais com potencial de captação, alterando a tendência da perda de capacidade de produção de água nessas áreas;
- Informar aos órgãos competentes qualquer desvio, derivação ou construção de barragens nos leitos correntes de águas, para que seja verificada sua regularidade;

**Seção II****Das Diretrizes da Política de Saneamento Ambiental**

Art. 19. Consideram-se diretrizes para as políticas e ações de Saneamento Ambiental:

- Preservar, recuperar e monitorar os recursos naturais e os sistemas de saneamento ambiental existentes;
- Racionalizar o uso dos recursos hídricos de forma sustentável;
- Garantir a universalização do abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos e o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de maneira, ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública, vigentes;
- Realizar estudos de estimativas de consumo de água para os próximos anos;
- Garantir a coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em quantidade e qualidade;
- Promover o aumento a taxa de recuperação da reciclagem de resíduos coletados totais;
- Elaborar Plano de Macro drenagem ou de recuperação de áreas degradadas;

- Elaborar Plano de contingência para sanar problemas quanto à drenagem urbana nas regiões que têm processos erosivos com risco socioambiental como: Canal de Gabiões e o Córrego do Saíão no Jardim Lince;
- Promover projetos de obras e drenagens adequadas em quantidade e qualidade como as bacias de amortecimento em áreas consideradas críticas;
- Adquirir maquinário e equipamentos em quantidade e quantidade necessárias para sanar problemas de entupimento de bueiros e tubulações;
- Garantir a qualificar ou contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços municipais;
- Garantir o direito à informação e à participação na gestão do saneamento ambiental;
- Melhorar a qualidade de vida e proteger a saúde pública;
- Promover a educação ambiental de forma continuada;
- Promover a cooperação interinstitucional com os órgãos do Estado e dos Municípios;
- Buscar parcerias com Universidades, Organizações não governamentais - ONG's, setores privados e demais segmentos sociais organizados para a promoção do desenvolvimento sustentável;
- Tomar como base a integração dos serviços de saneamento destacados no cadastro comercial e técnico referente à água, esgotos, resíduos sólidos e drenagem urbana;
- Exigir que os levantamentos planialtimétricos tenham como base a rede de mapas georreferenciados do Município;
- Estabelecer procedimentos para que os materiais a serem utilizados nos sistemas de saneamento ambiental atendam aos padrões de qualidade de acordo com as normas vigentes;
- Utilização do solo somente para destinação final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, desde que sua disposição final seja feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos, conforme as normas

pertinentes sejam em propriedade pública ou privada, e em qualquer das hipóteses, licenciadas pelo órgão ambiental estadual competente;

XXI. Vedado depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos que alterem as características do meio ambiente;

XXII. Implantar o sistema de fiscalização e controle ambiental, sanções aos despejos clandestinos e a disposição inadequada de resíduos;

XXIII. Promover a coleta seletiva municipal, ampliando a participação Associação de Catadores de Paranacity;

XXIV. Implantar pontos de coleta e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis;

XXV. Ampliar a taxa de recuperação de recicláveis em relação aos resíduos domiciliares e públicos;

XXVI. Reconhecer e disciplinar a coleta ambulante de materiais recicláveis, através de programas específicos;

XXVII. Tomar como base a integração dos serviços de saneamento destacados na Lei Federal nº 11445/2007, Política Nacional de Saneamento, bem como promover a autossustentação financeira;

XXVIII. Não permitir a deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rural, a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto, a utilização de lixo in natura para alimentação animal e a utilização de lixo para a produção de lixo;

XXIX. Criar e manter programas de incentivo para a redução do consumo de água e energia, sobretudo, programas aqueles relacionados ao fornecimento público;

XXX. Manter programas de tarifas sociais ou proporcionais ao consumo, sobretudo para população mais carentes;

Art. 20. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Abastecimento de água:

- Garantir a universalização dos serviços de abastecimento de água, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública, vigentes;
- Garantir o abastecimento de água potável para a população, em quantidade e qualidade satisfatórias;
- Prevenir e defender a população e bens contra eventos hidrológicos críticos;
- Realizar estudos de estimativas de consumo para os próximos anos;
- Realizar estudo e discussão sobre manancial de abastecimento presente e sobre demandas futuras, de forma participativa, integrando a população quanto à preservação e proteção desses mananciais;
- Instaurar programas ambientais de conscientização de redução de consumo de água;
- Buscar a recuperação, preservação e conservação do regime dos corpos d'água superficiais e subterrâneos localizados no Município, em termos de quantidade e qualidade;
- Preservar a qualidade e a racionalidade no uso das águas subterrâneas;
- Realizar estudos de estimativas de consumo para os próximos anos;
- Atualizar estudos e diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água do município;

a) manter a sub-setorização quando necessário, dos atuais setores de abastecimento, no seu subdivisão territorial de planejamento e gestão em consonância com o Lei Complementar;

c) reduzir a pressão na rede e o tempo de reparo dos vazamentos;

d) aprimorar o programa de manutenção e de substituição dos macros e micro medidores de consumo de água do Município;

e) estabelecer programas de produção, tratamento, reservação e distribuição de água para atender a demanda de cada setor ou região de planejamento da cidade, caso haja aumento potencial da demanda ou expansão urbana;

XXI. Desenvolver estudos e procedimentos visando à substituição das redes do sistema de abastecimento de água que estejam comprometidas;

XXII. Revisar e atualizar periodicamente, em consonância com os regimentos municipais o Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos;



**(Continuação da página anterior)**

XIV. Celebrar convênios com o Estado ou com a União para representações em órgãos que realizem a outorga de concessão, permissão ou autorização para uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente;

XV. Atuar junto aos órgãos competentes de proteção e uso adequado das águas superficiais, fixando critérios para execução de serviços, obras ou instalação de atividades nas margens dos rios, córregos, lagoas, represas e galões;

XVI. Consultar previamente o órgão ambiental estadual em todos os casos de solicitação para licenciamento e uso em imóveis localizados nas bacias dos mananciais, que deverá emitir parecer técnico informando sobre a conveniência do uso;

XVII. Assegurar ações previstas nas leis e uso planejado na proteção das bacias de captação, em áreas urbanas e rurais;

XVIII. Expandir a cidade de modo a evitar a ocupação de várzeas e áreas sujeitas à inundação, fazendo com que os empreendimentos criem meios para reter e retardar as águas das chuvas;

XIX. Promover procedimentos de atendimento de qualidade ao público, racionalizando os processos administrativos e operacionais, monitorar e controlar para reduzir as perdas do sistema de abastecimento de água e energia;

XX. Promover campanhas institucionais de informações e conscientização para o uso racional da água;

XI. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos sempre em consonância com este Plano Diretor, ampliando os sistemas de produção, captação e tratamento, reserva e distribuição de acordo com a demanda de cada setor ou região de planejamento da cidade e zoneamento de uso;

XXII. Implantar e executar o Plano Municipal de Saneamento Básico, em articulação entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR / PR, devendo seguir atualizado;

XXIII. Recuperar e preservar a mata ciliar dos cursos d’água da área do Município, principalmente as localizadas a montante de cursos hídricos, sobretudo áreas com potencial de captações e de consumo humano;

XXIV. Estabelecer procedimentos para que o Município possa dispor e utilizar a água armazenada nas barragens a montante das captações;

XXV. Aprimorar o sistema de telemetria e implantar a automação dos sistemas de produção em relação a poços e captações superficiais, em relação às redes de distribuição e o tratamento nas ETAs;

XXVI. Manter campanhas de combate à fraude nos sistemas de abastecimento, e caso constatado, exigir a adequação das ligações de acordo com o padrão vigente;

XXVII. Após levantamento do sistema de drenagem municipal, realizar projetos e obras como: redes de galerias, lagoas de contenção, sistemas de captação e intervenções, sobretudo, em áreas sujeitas a impactos de inundação;

XXVIII. Regulamentar os sistemas de retenção de água pluvial em lotes e glebas de áreas privadas, comerciais e industriais, áreas públicas e institucionais e empreendimentos urbanísticos de parcelamento do solo, com implementação de reservatórios de retenção de água pluvial regulamentados por normas técnicas e leis específicas, bem como a aplicação de técnicas urbanísticas de uso e parcelamento do solo, como o aumento do índice de permeabilidade e o índice de cobertura vegetal, como procedimentos normativos para reduzir a sobrecarga temporária do sistema público de drenagem urbana e a implantação de programas de reuso da água para determinadas atividades;

XXIX. Incentivar e regulamentar nos projetos de drenagem e intervenções urbanísticas, a adoção de pisos drenantes e ecológicos, principalmente nas vias locais, de acesso, de pedestres, parques lineares e espaços livres públicos;

XXX. Adotar sistema de retenção temporária de águas pluviais (piscinões) em áreas adequadas;

XXXI. Preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, tais como várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;

XXXII. Dessassorear, limpar e manter os cursos d’água, canais e galerias do sistema de drenagem;

XXXIII. Realizar e solicitar a coleta diferenciada dos resíduos domésticos, resíduos de construção civil, resíduos verdes e volumosos, recicláveis e de serviço de saúde, devendo o gerador ser responsável pelo gerenciamento de seu resíduo doméstico;

XXXIV. Fiscalizar as ações de coleta e destinação final dos resíduos industriais e de serviços de saúde, dentre outros realizados por empresas particulares;

XXXV. Implantar um programa de educação ambiental, visando à mudança nos padrões de produção e consumo da população, para redução do volume de lixo produzido;

XXXVI. Incentivar a implantação de sistema de processamento de resíduos da construção civil;

XXXVII. Cadastrar e intensificar a fiscalização de lixões, aterros e depósitos clandestinos de material.

**CAPÍTULO II**  
**DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA**

Art. 27. A política de serviços públicos e infraestrutura deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima e aos serviços públicos, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 28. A política de serviços públicos e infraestrutura urbana será pautada pelas seguintes diretrizes:

I. Aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento de serviços públicos e infraestrutura básica;

II. Assegurar a mobilidade urbana e acessibilidade no município, priorizando os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados;

III. Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequadas das vias urbanas e estradas rurais;

IV. Potencializar o uso de calçadas em conjunto com as ações do desenvolvimento orientado para mobilidade ativa, arborização, infraestrutura para acessibilidade;

V. Promover a integração da mobilidade urbana com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativo;

VI. Garantir acessibilidade de calçadas e vias públicas bem como readequação de todos os edifícios públicos;

VII. Ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem, sobretudo, em áreas de inundação;

VIII. Assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;

IX. Promover campanhas de redução de consumo de energia elétrica e de água tratada;

X. Participar em programas de incentivo à modernização e desempenho de equipamentos elétricos voltados a economia e consumo sustentável de energia elétrica;

XI. Elaborar diretrizes eficientes e sustentáveis de iluminação pública para novos loteamentos, onde deverá ser observada a nova realidade e os impactos na iluminação do entorno, principalmente nas vias de interligação e acesso dos moradores locais;

XII. Elaborar diretrizes para o trajeto de redes de distribuição de energia elétrica;

XIII. Elaborar diretrizes para a despoluição visual, causadas pelo agrupamento desordenado de telefonia e redes de comunicações no município;

XIV. Elaborar diretrizes para o plantio de árvores em vias e praças com iluminação pública;

XV. Promover eficiência dos conjuntos semaforizados;

XVI. Incentivar o uso de energia alternativa e menos poluentes, como placas fotovoltaicas;

XVII. Promover eficiência e implantação de iluminação em praças e áreas de lazer.

Art. 29. São ações estratégicas para a política de serviços públicos e infraestrutura urbana:

I. Promover medidas e buscar investimentos contra os problemas de erosão nas estradas municipais;

II. Adquirir maquinário e equipamentos em quantidade e quantidade necessárias para sanar problemas de entupimento de bueiros e tubulações;

III. Garantir a qualificar ou contratação de mão de obra especializada para prestação de serviço de drenagem urbana;

IV. Promover e incentivar o plantio em terraceamento em áreas rurais identificadas como suscetíveis às erosões, sobretudo aquelas próximas a manancial com potencial de abastecimento municipal ou ao perímetro urbano;

V. Promover o cascalheamento de vias municipais por meio de parcerias com empresas da construção civil;

VI. Promover e fiscalizar aplicação da NBR 9050, para a adequação de todos os prédios públicos quanto à acessibilidade;

VII. Promover a manutenção constante da iluminação pública, bem como evitar conflitos entre iluminação e a arborização;

VIII. Promover a substituição de iluminação pública municipal por lâmpadas econômicas do tipo LED;

IX. Promover o levantamento cadastral georreferenciado do parque de iluminação;

X. Implantar iluminação pública nos pontos denominados serviços;

XI. Implantar unidades de medição do consumo real de energia elétrica;

XII. Promover e promover melhoria de iluminação em passagens de pedestres, parques, praças e espaços livres de uso público;

XIII. Promover a melhoria na iluminação urbana ornamental em prédios e monumentos de considerado valor cultural, paisagístico e turístico, inclusive nos monumentos locais;

XIV. Elaborar Lei para taxa de contribuição de iluminação pública;

XV. Elaborar legislação própria para deliberar sobre instalação de torres de comunicação no perímetro urbano da cidade;

XVI. Promover políticas públicas, novos parâmetros e índices urbanísticos, sobretudo, em áreas com potencial risco de inundação e entorno imediato;

XVII. Monitorar e implantar o sistema de controle de riscos de inundação, de forma localizada;

XVIII. Promover implantação do programa IPTU Verde;

XIX. Promover a manutenção constante da iluminação pública, bem como evitar conflitos entre iluminação e a arborização;

XX. Promover a padronização do calçamento segundo NBR 9050 e a elaboração de um manual de calçadas;

XXI. Cobrir o trânsito de veículos pesados nas principais vias do município, propondo projeto de desvio de tráfego pesado;

XXII. Promover a padronização e ordenamento de espécies arbóreas;

XXIII. Promover a melhoria no transporte escolar sanando problemas como: superlotação, falta de motoristas, falta de veículos e manutenção para realizar a rota;

XXIV. Contemplar os pontos de embarque na zona urbana com abrigo, bancos melhorando o estado de conservação com um todo.

**CAPÍTULO III**  
**DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Art. 30. A promoção do desenvolvimento econômico no Município será assegurada através das seguintes diretrizes:

I. Orientar o desenvolvimento rural, promovendo ações para a utilização racional dos recursos naturais de forma sustentável e compatível com a preservação do meio ambiente;

II. Incentivar ao planejamento e gestão ambiental pautados no manejo sustentável dos sistemas produtivos agrícolas;

III. Promover a adoção de práticas sustentáveis no meio rural em conjunto com a adoção da silvicultura, atividade agro-silvopastoril e agroecológica, menos impactante, sobretudo em áreas com maior vulnerabilidade ambiental;

IV. Desenvolver Programa Municipal de Uso e Conservação do Solo e dos Recursos Hídricos no meio rural;

V. Enviar esforços para melhoria da produtividade, através de divulgação de técnicas adequadas de manejo do solo, com foco no pequeno produtor e na agricultura familiar que possui maior dificuldade de acesso a inovações tecnológicas;

VI. Promover incentivo a geração e difusão da informação de conhecimento e capacitação técnica e de inovação que garantam a sustentabilidade na agricultura;

VII. Promover estímulos aos produtores e agroindustrialização da produção, com objetivo de agregar valor aos bens, dentro de prazos exigidos pelo mercado;

VIII. Estimular a produção e comercialização direcionada à criação de novos mercados consumidores, interno e externo, para os produtos locais;

IX. Incrementar valor a produção local e desenvolver o cooperativismo;

X. Implantar central de atendimento ao agricultor;

XI. Melhorar, adequar e conservar o sistema viário vicinal do município, para melhorar a conservação das estradas e do solo com foco nos pequenos produtores;

XII. Implantar os serviços de Inspeção Municipal e desenvolver a classificação Sistema Brasileiro de Inspeção de Insumos Agrícolas - SIBSI-AGRI do município;

XIII. Promover o programa de incentivos à instalação de empreendimentos industriais, como forma de crescimento da riqueza econômica e a geração de empregos;

XIV. Estabelecer relações de cooperação e complementaridade entre os setores produtivos e os atores sociais e econômicos do município;

XV. Promover implantação de empreendimentos não poluentes;

XVI. Incentivar a instalação, no município, de indústrias de pequeno e médio porte, baixo potencial de poluição, respeitando as diretrizes da lei de zoneamento, nos bairros onde há uma grande quantidade de mão de obra e carência de vagas de emprego de qualidade;

XVII. Incentivar a indústria da construção civil, com a criação de novos loteamentos, respeitando as diretrizes do atual plano diretor;

XVIII. Estabelecer vínculo com os organismos de pesquisa tecnológica instalados no município;

XIX. Criar programas de incentivo ao desenvolvimento industrial e tecnológico no Município;

XX. Promover a integração do Município com polos industriais-tecnológico e agropecuário regionais, aproveitando a infraestrutura privilegiada para:

a) atuar como entreposto de armazenagem e distribuição de matérias-primas e mercadorias para todo interior do estado;

b) atender à demanda por tecnologia gerada pelas atividades econômicas desenvolvidas no Município e na região;

XI. Criar programas para melhorias da conectividade na zona rural (internet);

XXII. Explorar as cadeias produtivas locais identificadas com as vocações do Município;

XXIII. Incentivar a instalação de empreendimentos industriais, empresariais e turísticos identificados com as vocações municipais e que atendam às diretrizes específicas deste POM;

XXIV. Criar programas de parceria entre o Poder Público e as Associações para prestação de serviços de baixo custo;

XXV. Desenvolver e incentivar programa para o turismo rural;

XXVI. Promover o turismo cultural, ecológico-ambiental, de negócios, de lazer, de recreação, rural, religioso, entre outros;

XXVII. Implantar programas de incentivo aos serviços de atendimento ao turismo;

XXVIII. Fortalecer o turismo enquanto atividade geradora de benefícios econômicos, sociais, de lazer e cultural para o município, a partir do desenvolvimento de um modelo compatível com as políticas federal e estadual do setor e que tenha como princípio a preservação e conservação ambiental;

XXIX. Desenvolver as potencialidades geográficas como fonte de incremento ao turismo local;

XXX. Fomentar a criação de rotas turísticas para impulsionar a economia local, fortalecer o comércio e gerar emprego e renda;

XXXI. Promover o desenvolvimento econômico local, elaborando as políticas e incentivos das atividades produtivas existentes, principalmente das micro, pequenas e médias empresas;

XXXII. Promover economia solidária;

XXXIII. Promover o empreendedorismo principalmente entre público de jovens para aumento de perspectiva de trabalho e renda;

XXXIV. Adotar políticas de formação profissional e de parcerias com Sistema “S” como suporte para a demanda de mão-de-obra qualificada no meio urbano e no rural;

XXXV. Promover acesso à formação educacional profissionalizante ao homem de atividades agrícolas, possibilitando sua permanência no campo;

XXXVI. Promover incentivos para a fixação das pessoas no meio rural, especialmente os jovens;

XXXVII. Incentivar a criação de emprego e renda locais, com programas de incentivo municipal à contratação e empfissionais do município;

XXXVIII. Promover a qualificação e contratação de recursos humanos locais;

XXXIX. Promover programas de estágio remunerado que permita educação profissionalizante, qualificação profissional e geração renda em conjunto com ensino regular;

XL. Manter os programas de erradicação do trabalho infantil para a região;

XLI. Adoção de instrumentos legais de redução e controle de uso de agrotóxicos.

Art. 31. São ações estratégicas para o Desenvolvimento Econômico:

I. Monitorar e gerir os recursos financeiros provenientes das atividades econômicas desenvolvidas no Município e destinadas ao programa de incentivos fiscais e materiais, para investimentos;

II. Definir e monitorar uma ordem de prioridade entre as atividades econômicas que atendam às diretrizes, para fins de recebimento de incentivos fiscais e materiais, tomando por base o atendimento das diretrizes e objetivos mencionados na Lei e nas vocações locais;

III. Definir o processo de conhecimento prioritárias para o investimento em capacitação técnica e profissionalizante, observando as demandas geradas pelas atividades econômicas preferenciais para desenvolvimento no Município;

IV. Distribuição de atividades econômicas ao longo dos principais eixos de desenvolvimento, de maneira a promover o melhor aproveitamento do movimento de passagem gerado por cada um;

V. Promover e incentivar as feiras livres para que ocorra a comercialização da produção local;

VI. Disponibilização de locais adequados para a realização de feiras-livres que promovam a divulgação e comercialização de produtos locais;

VII. Elaboração e implementação do subprograma de aperfeiçoamento do processo produtivo, que tenha como principal objetivo tornar mais eficientes e lucrativos os processos de produção e comercialização, derivados das atividades econômicas locais que atendam às diretrizes, a partir do desenvolvimento integral da cadeia produtiva em âmbito municipal;

VIII. Elaboração e implementação do subprograma de fomento ao associativismo, ao cooperativismo e ao empreendedorismo, de modo a promover iniciativas empreendedoras e negócios relacionados com as atividades econômicas locais que atendam às diretrizes, visando a sustentabilidade no município, a partir da geração de benefícios econômicos e sociais para os produtores locais;

IX. Elaboração e implementação do subprograma de cooperação econômica, que articule os setores produtivos e atores sociais e econômicos do município, através do estabelecimento de parcerias, convênios, sistemas cooperados e da busca por relações de complementaridade entre as atividades econômicas desenvolvidas no município, de modo a aumentar o consumo de produtos locais;

X. Elaboração e implementação do subprograma de desenvolvimento industrial e tecnológico, que tem por objetivo incentivar a integração dos polos industriais e tecnológicos da região;

XI. Definir e priorizar os segmentos turísticos a serem explorados;

XII. Identificar e estruturar rotas turísticas, melhorando a infraestrutura, a sinalização e promovendo parcerias com empreendedores locais para fortalecer o setor e gerar oportunidades econômicas;

XIII. Qualificar os concursos de projetos para viabilizar a exploração dos segmentos turísticos;

XIV. Criar pontos e atrativos para sua exploração pela atividade turística;

XV. Sensibilizar a comunidade e as lideranças locais e regionais acerca da importância do turismo;

XVI. Articular o turismo com as demais modalidades econômicas desenvolvidas localmente, aproveitando ao máximo o potencial turístico;

a) os atrativos decorrentes da diversificação produtiva, especialmente pomares, alambiques, engenhos, produção de mel, peixe etc.;

b) produção de produtos artesanais, como: queijos, embutidos, doces de frutas, geleias, vinhos, cachapas, licores e sucos;

XVII. Criar e criar a inserção dos atrativos do Município nos roteiros turísticos regionais;

XVIII. Capacitar mão-de-obra para atuar no setor de serviços turísticos;

XIX. Instalar a instalação de empresas nas zonas industriais;

XX. Incentivar a piscicultura, apicultura e produção agroflorestal utilizando os espaços de reflorestas legal e obrigatória como forma de ampliar as oportunidades aos pequenos produtores.

**CAPÍTULO IV**  
**DA EDUCAÇÃO**

Art. 32. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Educação:

I. Implementar no município uma política educacional unitária, construída democraticamente;

II. Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, considerando o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;

III. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

IV. A democratização do acesso e a garantia da permanência do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o tiveram em idade apropriada;

V. A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional e diversidade;

VI. A promoção do princípio da gestão democrática da educação;

VII. A democratização do conhecimento e a articulação de valores locais e regionais com a ciência e a cultura universais produzidas;

VIII. Promover a educação ambiental crítica e participativa em todos os níveis de educação.

Art. 33. São ações estratégicas no setor da Educação:

I. Monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

II. Promover a Conferência Municipal de Educação atraindo municípios vizinhos para discussão;

III. Garantir a manutenção do orçamento participativo na educação, envolvendo os diferentes setores que compõem a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e os conselhos de acompanhamento social;

IV. Assegurar a participação dos profissionais da educação e do Conselho Escolar na elaboração e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos das escolas;

V. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de controle social relacionados à secretaria municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

VI. Manter o currículo da rede municipal de ensino atualizado conforme as diretrizes nacionais;

VII. Desenvolver programas de formação permanente para os profissionais de educação;

VIII. Realizar censo escolar buscando identificar evasão escolar, quadro de profissionais insuficiente, falta de equipamentos eletrônicos e de recursos financeiros, estrutura física etc.;

IX. Melhorar o quadro de profissionais quando este estiver defasado, garantido o ingresso por meio de concurso público;

X. Especializar e qualificar profissionais para atender a demanda APAE;

XI. Viabilizar a realização de convênios com universidades e outras instituições para a formação de educadores e profissionais da educação;

XII. Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo;

XIII. Acompanhar projetos de Renda Mínima – transferência de renda a famílias de baixa renda, vinculada à permanência dos dependentes da escola – articulados com as demais Secretarias;

XIV. Promover implantação de Centros de Promoção e Cidadania, com programas e projetos elaborados intersectorialmente e de forma multidisciplinar que possibilitem a realização de atividades conjunta com as Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Promoção Social;

XV. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, por meio de chamamentos públicos com o terceiro setor;

XVI. Realizar estudos a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, as adequações de acessibilidade e regularização das autorizações de funcionamento das escolas da rede municipal de ensino;

XVII. Monitorar constantemente os índices de educação por meio do IDHM da Educação e frequência escolar conforme índice/série, com objetivo de tornar o município modelo de qualidade em educação;

XVIII. Monitorar constantemente, índices de “expectativa de anos de estudo” incentivando aumento anos/estudo;

XIX. Garantir o atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade nas creches;

XX. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;

XXI. Realizar levantamento e publicação anual da demanda por educação infantil em pré-escolas, como forma de planejar e manter o atendimento de cem por cento dessa demanda;

XXII. Realizar levantamento e publicação anual da demanda no ensino fundamental como forma de planejar e manter o atendimento de cem por cento da demanda;

XXIII. Promover a articulação das escolas de ensino fundamental com outros equipamentos sociais e culturais do município e com organizações da sociedade civil, voltados ao segmento de 6 a 14 anos de modo a proporcionar atenção integral a essa faixa etária;

XXIV. Promover ampla mobilização para a superação do analfabetismo, reconstruindo experiências positivas já realizadas e reivindicando a colaboração de outras instâncias do governo;

XXV. Monitorar constantemente, “escolaridade da população adulta” incentivando elevação do índice de escolaridade nessa faixa etária;

XXVI. Garantir o funcionamento e a qualidade do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos (EJA), voltado ao ensino de novas tecnologias de informação, articulado a projetos de desenvolvimento regional e local;

XXVII. Apoiar novos programas comunitários de educação de jovens e adultos e fomentar a qualificação dos já existentes;

XXVIII. Promover a articulação das escolas com outros equipamentos sociais e culturais do município e com organizações da sociedade civil voltadas a jovens e adultos, de modo a ampliar o atendimento às suas necessidades no campo educacional;

XXIX. Realizar reformas nas escolas regulares, dotando-as com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos para o ensino das pessoas com deficiência;

XXX. Implantar novas salas de recursos nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

XXXI. Capacitar os profissionais da educação na perspectiva de incluir as pessoas com deficiência nas escolas regulares, resgatando experiências bem-sucedidas de processos de inclusão social;

XXXII. Implantar Centros de Atenção visando o apoio psicopedagógico aos alunos com deficiência e seus familiares;

XXXIII. Promover e manter parcerias com instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transferindo experiências positivas já realizadas e reivindicando a colaboração de outras instâncias do governo;

XXXIV. Promover a implantação de cursos profissionalizantes locais, por meio de parcerias com Sistema “S”, permitindo sua adequação a novas demandas do mercado de trabalho e sua articulação com outros projetos voltados à inclusão social;

XXXV. Criar centros de formação e orientação profissional nas regiões com maiores índices de exclusão social;

XXXVI. Articular a educação de jovens e adultos à formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

XXXVII. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacando-se a que se refere à formação nas áreas relativas às necessidades de desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

XXXVIII. Realizar concurso e adequação no quadro de apoio educacional: psicólogo, fonotólogo, nutricionista, guarda municipal;

XXXIX. Manter o Programa de Transporte Escolar em todas as localidades (urbana e rural) e em todos os níveis, incluindo nível superior;

XL. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente (C.F., nº 225 § 1º inciso IV) e na implementação das Políticas Nacionais de Educação Ambiental e de Meio Ambiente (estabelecidas pela Lei nº 9.795, de 27.04.99, regulamentadas pelo Decreto nº 4.281, de 25.06.2002, e pela Lei nº 6.938/81) que exigem também do ensino formal o dever de:

capacitar às pessoas, em todos os níveis e modalidades de ensino, para a participação ativa na defesa do meio ambiente;

XLI. Promover e incentivar a aprendizagem da Agricultura Agroecológica Urbana e Periurbanas nas escolas como parte da formação curricular;

XLII. Manter os programas de erradicação do trabalho infantil;

XLIII. Promover parcerias com setores econômicos para capacitação e banco de estágios de alunos de ensino médio para que possam ter desenvolvimento integral educação/trabalho, usando educação/trabalho como estratégia;

XLIV. Incentivar empreendedorismo, economia solidária e voluntariado como parte da educação pedagógica e profissionalizante;

XLV. Promover busca ativa de alunos, evitando-se a evasão escolar municipal;

XLVI. Adquirir equipamentos eletrônicos em número suficiente para atendimento das demandas educacionais;

XLVII. Contemplar os pontos de embarque na zona urbana com abrigo, bancos melhorando o estado de conservação com um todo.

**CAPÍTULO V**  
**DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Art. 34. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Cultura, Esporte e Lazer:

I. Consolidar o Município como referência na promoção, produção, difusão e acesso aos bens e atividades no circuito nacional e internacional da cultura, esporte e lazer;

II. Promover Política Pública de incentivo a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município;

III. Criar um Plano para Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Municipal;

IV. Identificar e definir os bens de valor cultural, de natureza material e imaterial, de interesse de preservação, integrantes do patrimônio cultural do Município;

V. Inventariar e catalogar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Municipal;

VI. Elaborar diretrizes para preservação, restauração e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Municipal;

VII. Assegurar a plena compatibilização das políticas de gestão urbana e seus impactos à preservação do Patrimônio Cultural, Paisagístico e Ambiental do funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais já existentes, preservando suas características, objetivos e o patrimônio cultural local;

VIII. Estabelecer, por meios legais, incentivos e benefícios aos titulares de bens culturalmente protegidos, visando à preservação, conservação e recuperação do patrimônio cultural;

IX. Definir mecanismos de incentivos à preservação de bens que integram o patrimônio cultural da cidade;

X. Penalizar o descumprimento de obrigações de conservação, preservação e proteção dos bens culturais protegidos, através da legislação pertinente;

XI. Universalizar o acesso aos bens materiais e imateriais e atividades culturais, com especial atenção à diversidade cultural e humana e incentivar as relações entre a arte e a tecnologia;

XII. Valorizar a cultura como estratégia de desenvolvimento humano, social e econômico como fonte de geração e distribuição de renda;

XIII. Fortalecer a imagem do município no cenário da cultura e do turismo regional e nacional mediante divulgação em todos os meios de mídia;

XIV. Aprimorar continuamente a legislação municipal afeta ao desenvolvimento da gestão da atividade turística;

XV. Elaborar Políticas públicas com estratégias de desenvolvimento local que contemplem os diversos tipos de turismo já desenvolvidos pelo município de Paranacity;

XVI. Religioso, Ecológico, Esportivo, Rural, de Eventos e de Negócios, Pesca Recreativa ou outros;

XVII. Fomentar o Turismo Rural, criando incentivos para rede hoteleira e de resorts;

XVIII. Fomentar a arte local, sobretudo, como forma de promoção da cidade e do Turismo Cultural;

XIX. Desenvolver programa de sensibilização da comunidade local sobre a importância da atividade turística para o desenvolvimento do município, com vistas ao fortalecimento de sua identidade turística e local;

XX. Promover maior integração entre os diversos setores da atividade turística e o Conselho Municipal de Turismo, incentivando reuniões, debates e Parcerias Público Privada, visando seu aprimoramento;

XXI. Fomentar os diversos roteiros de visitação turística, contemplando atrativos turísticos distintos, favorecendo a circulação e prolongando a permanência do turista no município, contribuindo para o aumento da ocupação hoteleira e desenvolvimento de diversos setores econômicos locais;

XXII. Promover roteiros de visitação turística que contribuam para fomentar os diversos tipos de turismo, de modo a promover a permanência do turista no município, favorecendo a circulação e prolongando a permanência do turista no município, contribuindo para o aumento da ocupação hoteleira e desenvolvimento de diversos setores econômicos locais;

XXIII. Promover a criação de rotas turísticas no município, incentivando a valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos, por meio do planejamento adequado da infraestrutura, da sinalização e da divulgação turística, fomentando o desenvolvimento econômico local; a geração de emprego e renda e aumento de turistas no município;

XXIV. Fortalecer a gestão e condições de informação ao turista;

XXV. Fortalecer a integração com as instituições civis e militares fomentadoras de visitação turística, visando à melhoria do acolhimento ao turista;

XXVI. Promover uma gestão transparente, democrática e participativa, incentivando a participação dos diversos segmentos envolvidos com a cultura no município, por meio dos Conselhos, Fóruns e Conferências Municipais de Cultura e afins na gestão urbana;

XXVII. Valorizar e fomentar a produção e a difusão da arte e da cultura e seus processos de criação, inovação e manifestações tradicionais populares e das ações culturais de base comunitária, por meio da infraestrutura urbana;

XXVIII. Atrair a demanda de turismo regional para equipamentos de esporte, lazer, convivência social, áreas de caminhadas e ciclovia, espaços para contemplação da paisagem;

XXIX. Aprimorar o desenvolvimento da atividade turística no município, com vistas à geração de emprego e renda local, respeitadas as normas legais, com vistas ao bem-estar social e o respeito ao meio ambiente;

XXX. Aprimorar as condições gerais de acolhimento ao turista no município, proporcionando melhorias de infraestrutura e acessibilidade, a todos os públicos, junto aos atrativos;

XXXI. Recriar a relação harmoniosa e respeitosa com as águas, através de intervenções arquitetônicas e urbanísticas, com a implantação de equipamentos de lazer e cultura em suas margens promovendo o contato com a natureza;

XXXII. Resgatar a memória cultural da comunidade local através da reforma de locais já existentes para fortalecer a preservação do senso de pertencimento;

XXXIII. Reestruturar a sinalização turística dos atrativos municipais e todas suas vias de acesso;

XXXIV. Incentivar o uso de transportes públicos com instalação de novos pontos de ônibus em locais estratégicos para a cultura e turismo;

XXXV. Promover a padronização do calçamento segundo NBR 9050 e a elaboração de um manual de calçadas;

XXXVI. Radequar todos os edifícios de cultura, esporte e lazer quanto à acessibilidade segundo NBR 9050;

XXXVII. Ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no município e o raio de abrangência adequado para cada equipamento;

XXXVIII. Revitalizar espaços vazios, isolados e fragmentados, integrando-os ao centro da sede municipal e expandindo as áreas de lazer visando proporcionar aos moradores e usuários uma melhoria na qualidade de vida e ambiental de toda a malha urbana;

XXXIX. Atender a demanda de mobilidade urbana, com a instalação de bancos, mesas, lixeiras, totens, iluminação nos principais espaços de uso público;

XL. Instalar aparelhos de ginástica (academias ao ar livre) pela cidade ampliando conforme a demanda;

XI. Incentivar as rodas de leitura e a contação de histórias, integrando faixa etária dos jovens e idosos.

Art. 35. São ações estratégicas para a Cultura, Esporte e Lazer:

I. Elaborar Política Pública de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

II. Elaborar um Plano de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

III. Promover a criação de agências de turismo municipal, Central de Informações Turísticas e;

IV. Buscar parcerias com consórcios ou convênios para fomentar o turismo com bases locais;

V. Mapear e estruturar rotas turísticas, implementando sinalização adequada, melhorias na infraestrutura e estratégias de divulgação para atrair visitantes e fortalecer a economia local;

VI. Elaborar Política Pública de incentivo a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Paranacity;

VII. Elaborar Plano de Proteção e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Paranacity;

VIII. Estabelecer no Município de Paranacity, a Política de Preservação e Revitalização de Setores histórico-tradicionais, com a finalidade de resguardar os valores e atributos de importância histórica e cultural;

IX. Consolidar o Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com a legislação, como o Sistema Nacional de Cultura e demais orientações e padrões nacionais e internacionais;

X. Criar um sistema único de informações dos bens de valor histórico, artístico e cultural municipal;

XI. Realizar o tombamento em nível municipal para edifícios, urbanizações e paisagens de relevante interesse histórico e arquitetônico;

XII. Garantir a preservação daqueles espaços que, culturalmente, emprestaram significado à história do município;

XIII. Viabilizar tombamentos em casos de desapropriações executadas pelo Poder Público;

XIV. Criar roteiro de visitação histórico e cultural, com visitas monitoradas a museus, teatros, prédios e monumentos históricos, praças e locais culturais do município;

XV. Criar linhas de crédito subsidiado de incentivo, financiamento para preservação de patrimônio material;

XVI. Criar o um órgão colegiado envolvendo diversos setores públicos e privado e sociedade civil em prol da proteção, conservação e promoção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Paranacity;

XVII. Estabelecer um sistema de penalidades ao descumprimento das obrigações de conservação, preservação e proteção dos bens culturais protegidos; sistema de penalização da modificação não autorizada e a destruição, a remoção, a desfiguração ou o desvirtuamento da feição original, no todo ou em parte, em Áreas Especiais, Lugares e Unidades de Interesses Ambientais, limitados aos bens inventariados ou tombados, nas Áreas de Interesses Culturais e nas Áreas de Interesses Ambientais;

XVIII. Promover a utilização dos equipamentos culturais municipais e espaços públicos como mecanismo de descentralização e universalização da atividade cultural;

XIX. Incentivar a participação pública e privada no financiamento de ações culturais;

XX. Articular e integrar os equipamentos culturais públicos e privados no Sistema Nacional de Cultura;

XXI. Investir em Parcerias Públicas Privadas para fomentar espaços culturais, públicos existentes e a serem criados, requalificados, restaurados etc., dotando-os de infraestrutura, acessibilidade e articulação com outras unidades;

XXII. Identificar potencialidades e garantir infraestrutura para ações artísticas esportivas;

XXIII. Criar Áreas de Proteção Cultural (APCs) em que as regiões de economia criativa e cultural, sejam credenciadas e possam receber benefícios por meio de políticas públicas de fomento, tais como: linhas de crédito, repasse de recursos públicos; atividades de treinamento e qualificação; zoneamento diferenciado e estações de trabalho cooperativas, entre outras medidas;

XXIV. Criar Unidades de Interesse Cultural (UICs), como por exemplo, imóveis de produção cultural continuada que não estão contemplados nas áreas de proteção, como museus e teatros da cidade;

XXV. Instituir uma distinção no recolhimento de tributos conforme o tipo de evento artístico ou cultural, regulamentada por decreto, em que se priorizam apresentações de artistas locais, de modo ponderado para não onerar de maneira injusta os eventos de fora;

XXVI. Promover ações de apoio à exposição e comercialização de produtos de origem artística e social no município de uso do espaço público para que os artistas locais possam desenvolver e viver de sua arte;

XXVII. Garantir que os instrumentos Culturais estejam sob a administração da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do município;

XXVIII. Monitorar e sistematizar periodicamente a demanda turística do município, visando à melhoria do planejamento de ações de desenvolvimento;

XXIX. Criar portais nos principais acessos do município, destacando os seus atrativos e serviços turísticos;

XXX. Criar e manter o site de divulgação das atividades, atrativos e serviços turísticos municipais na internet;

XXXI. Estabelecer um material gráfico em todas as mídias contendo informações sobre divulgação dos atrativos e serviços ligados à atividade turística local;

XXXII. Melhorar e ampliar melhorias de estruturas acessíveis de atendimento aos usuários portadores de necessidades especiais nos principais atrativos locais;

XXXIII. Reforçar a segurança orgânica nos principais atrativos turísticos, em especial nos seus períodos de maior visitação;

XXXIV. Desenvolver plano de marketing turístico para o município, desenvolvendo ações estratégicas voltadas para o desenvolvimento do turismo local;

XXXV. Buscar e incentivar rotineiramente cursos de capacitação com vistas à melhoria do acolhimento ao turista, para os diversos setores da cadeia produtiva do turismo (bares, restaurantes, rede hoteleira, agências, entre outros), junto às instituições do sistema;

XXXVI. Incentivar programas de fidelização do cliente turista junto à rede hoteleira, incentivando seu retorno;

XXXVII. Criar roteiro gastronômico no município, aliado a estratégias de divulgação regional, com vistas ao aumento da visitação turística;

XXXVIII. Aperfeiçoar e selecionar eventos do município, mediante a participação de todas as instituições civis e militares, com vistas à promoção do turismo no município;

XXXIX. Incentivar a criação de produtos, souvenirs e artesanato local que tragam menção a algum dos atrativos turísticos do município, ou façam menção a aspectos de sua cultura, história e patrimônio memorial;

XL. Implantar pontos de informação parâmetros de visitação nos principais atrativos turísticos;

XLI. Criar mapa e roteiro de visitação autoguiado aos pontos turísticos rurais do município, com informações históricas, fotografias e informações gerais;

XLII. Criar roteiro de visitação aos principais pontos de produção de cachaça, mel e doces caseiros e artesanato do município (roteiro rural), incentivando o turismo gastronômico rural;

XLIII. Criar roteiro de visitação voltado ao turismo ecológico, com prévio estudo de impacto de visitação aos atrativos naturais;

XLIV. Incentivar a adoção de boas práticas ambientais quanto ao descarte do lixo, através da coleta seletiva e reciclagem;

XLV. Construir equipamentos de esporte e lazer em regiões carentes de unidades esportivas e lazer existentes adequados à demanda;

XLVI. Implantar quadra poliesportiva no Conjunto J. Sanchez e no Conjunto Vila Nova;

XLVII. Incentivar e manter seleção esportiva municipal que represente o município em nível estadual e nacional;

XLVIII. Instalar aparelhos de ginástica (academias ao ar livre) e parques infantis pela cidade, conforme a demanda;

XLIX. Adquirir equipamentos eletrônicos para o setor da cultura, bem como de informática, telefones fixos, celulares, computadores e, também, as geladeiras.

**CAPÍTULO VI**  
**DA SAÚDE**

Art. 36. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Saúde:

I. Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde, cabendo à gestão do setor, estabelecer-se em conjunto com o controle social, fortalecendo a gestão orçamentária e financeira exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, assim buscando maior eficiência e transparência na utilização dos recursos;

II. Promover a manutenção e implantação de conselhos gestores de saúde (onde a execução das políticas públicas de saúde é feita em conjunto com a população);

III. Aplicar a abordagem intersetorial no atendimento do processo de saúde/doença e nas intervenções que visem à proteção, a promoção e a reparação da saúde;

IV. Promover a manutenção das condições de saúde através do entrosamento das várias políticas sociais no Município;

V. Promover melhorias e a manutenção da gestão, do acesso e da qualidade das ações, dos serviços e da informação de saúde;

VI. Promover o melhoramento no atendimento à Saúde no Município, bem como, no Atendimento Básico à Saúde;

VII. Promover a manutenção da Vigilância à Saúde incorporando-as a: vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;

VIII. Modificar o quadro epidemiológico, reduzindo os principais agravos, danos e riscos à saúde;

IX. Promover a manutenção física constante dos edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades e demandas futuras;

X. Promover a readequação quanto à acessibilidade NBR 9050 em todos os edifícios públicos de saúde;

XI. Promover adequação quanto aos equipamentos, mobiliários conforme demanda;

XII. Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde, de modo a promover a integralidade do Programa de Saúde da Família, articulado aos demais níveis de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS como estratégia estruturante da atenção à saúde e desenvolver programas de prevenção e tratamento de doenças, tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações;

XIII. Elevar a qualidade do atendimento ao usuário de saúde, visando ao acesso prestado à população por meio de implantação e manutenção da gestão plena, incentivos ao desenvolvimento gerencial de Saúde Único no Município e modernização e incorporação de novas tecnologias ao SUS.

Art. 37. São ações estratégicas para a Saúde:

I. Promover a manutenção constante dos programas de Atendimento de Saúde Básica no município, visando estabelecer acesso à saúde, humanização, integralidade, equidade e resolutividade;

II. Manter a integração entre as redes municipais e a rede estadual e federal;

III. Manter a habilitação do Município para a gestão plena do sistema, promovendo a integração da rede pública com a rede privada;

IV. Manter a eficiência do planejamento descentralizado no nível regional com foco nas necessidades de saúde da população local;

V. Manter os programas Vigilância em Saúde;

VI. Planejar a inserção de grupos ao atendimento de serviços odontológicos básicos como gestantes e bebês atendidos;

VII. Planejar a inclusão o município no Programa Brasil Sorridente, para correção de problemas dentários;

VIII. Planejar contratação de um maior número de especialidades médicas como: psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras, e, também profissional especializado no trabalho voltado para as crianças e adolescentes portadores do transtorno do espectro autista, para suprir alta demanda municipal;

IX. Organizar e planejar medidas para universalizar o atendimento à população;

X. Promover a manutenção física constante dos equipamentos da saúde existentes no município;

XI. Investir na aplicação e construção de novos equipamentos da saúde (edificações) para atender a demanda futura;

XII. Radequar 100% dos edifícios de saúde quanto à acessibilidade segundo NBR 9050;

XIII. Promover a formação, capacitação e ampliação dos recursos humanos da rede de saúde do Município;

XIV. Fortalecer e investir na gestão orçamentária, administrativa e financeira exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

XV. Criar plano de gestão individualizado para as unidades de saúde existentes no Município;

XVI. Ampliar as ações para as pessoas portadoras de deficiência nos diferentes níveis de atenção à saúde;

XVII. Promover a manutenção das ações intersectoriais de prevenção e combate à violência, abuso sexual, alcoolismo e drogas;

XVIII. Promover a manutenção do serviço de combate à violência sexual e doméstica;

XIX. Promover a manutenção do serviço de reabilitação e a reinserção social de pessoas acometidas de transtorno mental e daquelas vitimadas pelo uso de drogas;

XX. Promover a manutenção constante do programa de assistência farmacêutica básica do Município;

XXI. Promover a manutenção dos serviços de saúde bucal e de assistência odontológica;

XXII. Promover a manutenção das ações emergenciais em conformidade com as demandas atuais;

XXIII. Promover a melhoria e aumento da frota de veículos para transporte de pacientes;

XXIV. Planejar aquisição de novos equipamentos e troca de mobiliário para suprir demanda municipal;

XXV. Planejar ampliação da rede de atendimento de futura demanda, conforme o crescimento da cidade;

XXVI. Planejar aumento gradual do número de atendimentos;

XXVII. Promover o aumento gradual da quantidade de profissionais por meio de concurso público municipal entre eles: enfermeiro (1), técnicos de enfermagem (3), auxiliar de farmácia (4), médicos (2), fisioterapia (1), educador físico (1) e psiquiatra (1) serviços gerais (4), auxiliar administrativo (3), recepcionista (1);

XXVIII. Manter política pública visando melhoria da qualidade de vida da população (saúde preventiva), sobretudo da terceira idade, gestantes, recém-nascidos, infante-jovem;

XXIX. Manter política pública de controle e saúde de trabalhadores que atuam diretamente no campo e com agrotóxicos;

XXX. Manter um conselho municipal de saúde atuante e fiscalizador;

XXXI. Promover implantação de hortas comunitárias em atendimento à população mais necessitada, objetivando o atendimento a segurança alimentar.

**CAPÍTULO VII**  
**DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Art. 38. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Assistência Social:

I. Aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações, realizando palestras, capacitações e encontro com as famílias;

II. Assegurar instalações físicas e equipamentos apropriados e necessários para o exercício das atividades da assistência social, com salão adequado e com infraestrutura para a pesquisa e rede, bem como para as oficinas desenvolvidas pelo serviço de fortalecimento de vínculos;

III. Promover a readequação quanto à acessibilidade NBR 9050 em todos os edifícios públicos de atendimento assistencial;

IV. Promover a garantia de padrões básicos de vida com o suprimento das necessidades sociais básicas;

V. Prover recursos e atenção, garantindo a proteção social básica e especial, bem como a inclusão da população no circuito dos direitos da cidadania;

VI. Promover a manutenção na atuação preventiva aos processos de exclusão social;

VII. Garantir a função social da propriedade e a utilização racional e equânime do espaço, combatendo a especulação imobiliária e o crescimento desordenado da cidade;

VIII. Garantir o direito à cidade, como direito humano fundamental e difuso, a partir de uma política territorial que permita o acesso aos bens, serviços e



(Continuação da página anterior)

da Cidade (Brasil, 2001), que permitam o cumprimento da função social da propriedade urbana e da cidade;

- II. Adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diversos segmentos sociais;
- III. Criar instrumentos que garantam que as condições congênicas de acessibilidade, utilidade e conforto nas dependências internas das edificações urbanas, inclusive nas destinadas à moradia e ao serviço dos trabalhadores domésticos, observados requisitos mínimos de dimensionamento, ventilação, iluminação, ergonomia, privacidade e qualidade dos materiais empregados;
- IV. Criar atributos de Política Pública Municipal, meios para que toda população possa ser atendida com moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à força de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, lazer, cultura e segurança;
- V. Criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- VI. Facilitar e promover a ocupação dos vazios urbanos existentes nas áreas consolidadas da área urbana;
- VII. Demarcar as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e priorizar esse tipo de ocupação;
- VIII. Desenvolver e implementar um programa de regularização fundiária, realizando o levantamento das áreas irregulares no município, incluindo os parques industriais, e promovendo a legislação de interesses administrativos, cadastramento, titulação de propriedades e a adequação aos parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes;
- IX. Promover incentivos para investimentos de Habitação de Interesse Social ou Habitação de Mercado Popular;

- X. Promover a melhoria na infraestrutura e sistemas do Departamento de Habitação, bem como ampliar a rede de comunicação entre o setor e a Secretaria de Planejamento;
- XI. Promover mutirão de habitação no município, com o objetivo de atender a população de baixa renda de vapores e ampliações nas unidades habitacionais;
- XII. Promover e gerir recursos públicos de forma que os espaços públicos se tornem seguros, inclusivos, acessíveis e com qualidade ambiental, priorizando, as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
- XIII. Criar a obrigação de que todos os novos projetos de loteamento, condomínios, conjuntos habitacionais e intervenções de interesse social deverão incluir o projeto de arborização urbana e tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer;
- XIV. Criar a obrigação de que os novos projetos de parcelamento do solo, edificações, reformas e ampliações residenciais e de uso misto, a serem analisados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, haja elaboração e a indicação da localização da construção arbóreo- arbustiva e das árvores isoladas existentes nos lotes e passeios públicos;
- XV. Tornar-se de responsabilidade das Secretarias correlatas, a definição do Sistema de Áreas Verdes / Áreas Permeáveis Públicas de cada novo empreendimento habitacional, em função de remanescentes florestais e do seu estágio de regeneração ou degradação, de áreas de preservação permanente, de várzeas, de faixas de drenagem e demais características físicas da circunvizinhança da gleba, respeitando todas as leis vigentes;
- XVI. Implementar Sistema de Áreas Permeáveis Públicas, com reserva conforme previsto para cada zona, e no mínimo 10% da área do empreendimento, promovendo a coesão, arborização, amplexamento e infiltração das águas pluviais;
- XVII. Fiscalizar áreas com ocupação irregulares, sem condição de moradia, terrenos baldios, áreas de risco, casas próximas às áreas férreas;
- XVIII. Promover política pública para suprir demandas de ocupação irregulares, moradias sem condição de uso, terrenos baldios, ocupações em áreas de risco, casas próximas às áreas férreas;
- XIX. Promover construção de casas populares para suprir a demanda habitacional;
- XX. Realizar ações conjuntas com a COHAPAR para suprir a demanda habitacional incluindo a construção de Habitação de Interesse Social – HIS;
- XXI. Buscar parcerias público-privada para implantação do sistema de infraestrutura urbana necessária para o atendimento de novas demandas.

**CAPÍTULO IX  
DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

Art. 42. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Segurança Pública e Defesa Civil:

- I. Implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
- II. Promover gestão conjunta ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo político compatível com as necessidades do Município;
- III. Garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
- IV. Garantir aquisição de viaturas para suprir demanda necessária do município;
- V. Planejar aquisição de novos equipamentos e troca de mobiliário para suprir demanda municipal.

Art. 43. São ações estratégicas da Política de Segurança Pública e Defesa Civil:

- I. Instalar câmeras de vídeo nas entradas e saídas da cidade, nas ruas de maior fluxo de transeuntes e veículos e nas principais entradas e saídas dos bairros, com a devida sinalização indicativa de suas existências;
- II. Tornar a cidade mais segura com realização de troca de iluminação na cidade e principalmente nas praças/jardins, com colocação de postes onde estiver com deficiência;
- III. Tornar obrigatória a análise/aprovação dos projetos de loteamento, pelo departamento de trânsito;
- IV. Promover ações junto com o Governo do Estado visando propiciar segurança à população;
- V. Implantar sede do corpo bombeiro;
- VI. Fomentar fiscalização e atuação da Polícia Militar na Zona Rural e bairros periféricos;
- VII. Melhorar a frota da PM;
- VIII. Melhorar condições das viaturas em número e qualidade suficientes para atender demanda municipal;
- IX. Melhorar atendimento e o efetivo da PM;
- X. Promover rondas nos bairros e zona rural;
- XI. Melhorar aquisição de novas ferramentas tecnológicas e adequação da estrutura física;
- XII. Promover aquisição de novos equipamentos e a troca de mobiliário para suprir demanda municipal.

**CAPÍTULO X  
SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS**

Art. 44. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os Serviços Funerários e Cemitérios:

- I. Promover melhorias e ampliações nos equipamentos de serviços funerários municipais;
- II. Promover a segurança pública e de patrimônio no cemitério da cidade;
- III. Promover a adequada regularização desse equipamento [cemitério] no que se refere a sua licença ambiental;
- IV. Estabelecer a criação de um novo cemitério no município, considerando a demanda crescente, o planejamento adequado do uso do solo e a acessibilidade para garantir a dignidade e segurança da população.

Art. 45. São ações estratégicas para os Serviços Funerários e Cemitérios:

- I. Promover a manutenção constante do cemitério a fim de atender a demanda do município;
- II. Promover a regularização do cemitério perante o Instituto Ambiental do estado;
- III. Criação de um sistema de monitoramento contínuo interligado com a Guarda Municipal;
- IV. Estudo para a implantação de um crematório, tendo em vista que em um curto espaço de tempo, possa vir a se tornar uma exigência pelas autoridades ambientais tanto na esfera estadual como federal;
- V. Realização de estudos para instalação de novo cemitério municipal;
- VI. Realizar estudo técnico e levantamento da demanda para a criação de um novo cemitério, definindo a localização, infraestrutura necessária e acessibilidade, e elaborar projeto para sua implantação de acordo com as normas urbanísticas e ambientais.

**CAPÍTULO XI  
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL**

Art. 46. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 47. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

- I. Identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
- II. Garantir a função social da propriedade e a utilização racional e eqüânime do espaço, combatendo a especulação imobiliária e o crescimento desordenado da cidade;
- III. Garantir o direito à cidade, como direito humano fundamental e difuso, a partir de uma política territorial que permita o acesso aos bens, serviços e espaços de convivência e integração para a população, sem distinção de classe econômica e social, de forma a impedir que o espaço geográfico seja reproduzidor da desigualdade;
- IV. Delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
- V. Garantir a estruturação e readequação quanto à mobilidade e acessibilidade da sistema viário municipal e das vias urbanas, privilegiando os meios de transporte não motorizado aos motorizados.

Art. 48. São ações estratégicas da política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial:

- I. Implantar sistema de planejamento municipal que promova desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;
- II. Manter e preservar as áreas verdes e as áreas de proteção ambiental, visando ao desenvolvimento;
- III. Aperfeiçoar o aproveitamento das potencialidades territoriais do Município e da infraestrutura instalada;
- IV. Aplicar os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
- V. Controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e otimizar a infraestrutura instalada;
- VI. Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a promover segurança e conforto;
- VII. Fiscalizar a construção de calçadas para que sejam construídas de acordo com a demanda e usando o desenho e traçado adequados, garantindo o bem-estar e circulação de toda a população de acordo com a NBR 9050.

**TÍTULO III  
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL**

Art. 49. Constituem-se elementos do ordenamento territorial de Parancaty:

- I. Macrozoneamento Municipal;
- II. Ordenamento do Sistema Viário.

**CAPÍTULO I  
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL**

Art. 50. O Macrozoneamento estabelece as regras fundamentais de ordenamento do território e tem por objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de gestão territorial e para o zoneamento do uso e ocupação do solo e divide a área do território do município em:

- I. Macrozona Produtiva;
- II. Macrozona de Qualidade Ambiental 1;
- III. Macrozona de Qualidade Ambiental 2;
- IV. Macrozona Urbana.

Parágrafo único. O Macrozoneamento Municipal consta no Anexo I – Macrozoneamento Municipal, desta Lei.

**Seção I  
Da Macrozona Produtiva**

Art. 51. A Macrozona Produtiva corresponde as áreas com as características edafoclimáticas mais adequadas para atividades econômicas produtivas, no campo, sendo locais com solos menos suscetíveis à erosão e a outras restrições ambientais. São áreas destinadas a atividades agroavilpadoras, agroecológicas, agropecuárias, agroindústrias, silvicultura e criações diversas, sendo permissivo quanto ao estabelecimento de núcleos de urbanização específica.

Art. 52. A Macrozona Produtiva tem como diretriz a promoção das atividades agroavilpadoras, agroecológicas, agropecuárias, agroindústria, silvicultura e criações diversas, segundo práticas conservacionistas, desempenhando papel fundamental no município, onde as atividades primárias são predominantes. Investir na infraestrutura e recuperação das condições socioambientais.

Art. 53. São objetivos da Macrozona Produtiva:

- I. Apoiar os pequenos produtores para a instalação e manutenção de atividades;
- II. Arminorar a coleta seletiva, com extensão da coleta para área rural e distrito;
- III. Buscar parcerias com órgãos regionais, estaduais e/ou federais, bem como instituições de ensino superior para qualificação e capacitação dos trabalhadores do setor agropecuário;
- IV. Cobrir o uso de produtos químicos ou atividades incômodas que produzam efeitos negativos nas propriedades vizinhas, bem como nas áreas urbanas, e promover uso racional de agrotóxicos, de modo geral;
- V. Destinar locais adequados para o recebimento de embalagens de agrotóxicos e de derivados do petróleo;

- VI. Estimular as atividades agropecuárias que funcionem como meio de fixação do trabalhador rural no campo;
- VII. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas como agroavilpadoras e agroecológicas;
- VIII. Fomentar e assessorar o associativismo e cooperativismo a fim de viabilizar a autonomia e suficiência das pequenas e médias propriedades;
- IX. Garantir aos produtores rurais, principalmente ao pequeno agricultor, o suporte técnico necessário para melhorar a renda na atividade em que desenvolve;
- X. Incentivar a diversificação da produção agropecuária, priorizando atividades geradoras de empregos e de baixo impacto ambiental;
- XI. Incentivar a industrialização da produção agrícola do município;
- XII. Incentivar a instalação de agroindústrias, respeitando-se os condicionantes ambientais;
- XIII. Incentivar e capacitar os agricultores a comercializar sua produção, mediante iniciativas como o apoio para realização de feiras;
- XIV. Manter as estradas rurais em bom estado em todas as épocas do ano;
- XV. Manter e incentivar a agropecuária familiar;
- XVI. Possibilitar o acesso a programas de habitação alocados à área rural;
- XVII. Prever sistemas de redução de impacto ambiental e reaproveitamento de resíduos para os usos potencialmente poluentes, sempre que possível;
- XVIII. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
- XIX. Promover a elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico do Município.

- XX. Promover ações e programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, tratamento adequado de esgotos domésticos e preservação das áreas verdes;
- XXI. Promover e incentivar eventos, feiras e encontros voltados ao setor produtivo;
- XXII. Promover e incentivar o turismo rural;
- XXIII. Promover, incentivar e implantar cursos profissionalizantes em parceria público-privada;
- XXIV. Promover, incentivar e implantar o cooperativismo;
- XXV. Resgatar o uso de agrotóxicos e usos potencialmente poluentes nas regiões de solo com aptidão regular;
- XXVI. Zelar pelo cumprimento, delimitação e averbação da Reserva Florestal Legal de 20% da área total da propriedade, prevista pelo Novo Código Florestal Brasileiro;
- XXVII. Obedecer às conformidades determinadas pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), quanto ao parcelamento do solo;
- XXVIII. Observar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: ODS 2 (Fome zero e Agricultura Sustentável); ODS 6 (Água Potável e Saneamento); ODS 9 (Prefeitura Municipal de Parancaty – PR Diretrizes e Propostas para uma cidade sustentável PLANO DIRETOR MUNICIPAL 23 (Energia limpa e acessível); ODS 8 (Trabalho decente e crescimento econômico); ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima); ODS 15 (Proteção da Vida terrestre).

**Seção II  
Da Macrozona de Qualidade Ambiental 1**

Art. 54. A Macrozona de Qualidade Ambiental é constituída pelas Áreas de Preservação Permanente (APP), por áreas de Reserva Legal e por áreas de vegetação nativa, cadastradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

§1º Entende-se por APP a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, nos termos do Novo Código Florestal - Lei Federal n. 12.651/2012.

§2º Entende-se por Reserva Legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, do Novo Código Florestal - Lei Federal n. 12.651/2012, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção da fauna silvestre e da flora nativa.

§3º Nas Áreas de Preservação Permanente podem ser autorizadas a continuidade das atividades agroavilpadoras, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.

§4º A supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente ou em Reserva Legal situada em área urbana poderá ser prevista em lei municipal a ser realizada mediante autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente, fundamentada em parecer técnico.

§5º Deverão ser definidos e implantados incentivos econômicos para os proprietários inseridos nas áreas estratégicas para a conservação da biodiversidade, cujos remanescentes de vegetação nativa ultrapassem as atuais exigências legais, por meio de pagamento por serviços ambientais prestados.

Art. 55. A Macrozona de Qualidade Ambiental 1 tem como diretrizes:

- I. Preservar corpos hídricos e o lençol freático, visando o controle na área, incentivando, portanto, as atividades de menor impacto ambiental como agroavilpadoras e sistemas agroecológicos;
- II. Preservar, objetivando manter a diversidade às margens dos rios e demais dispositivos incluídos nesta macrozona, visando o controle e protegendo os corredores ecológicos, as espécies animais e vegetais, além da preservação paisagística e mitigação de conflitos entre áreas urbanas e rurais, evitando, prejuízos e perdas humanas;
- III. Proteger as encostas das áreas com declividade acentuada, inaptas para práticas agrícolas.

Art. 56. São objetivos da Macrozona de Qualidade Ambiental 1:

- I. Garantir a máxima preservação dentro das áreas para minimizar impactos; Ordenar a partir de legislações específicas as áreas, dentro da macrozona, destinadas às atividades de lazer para minimizar os impactos causados pelas mesmas;
- II. Definir diretrizes para não haver degradação da área;
- III. Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos;
- IV. Estabelecer normas de controle ambiental local;
- V. Promover o uso sustentável dos recursos naturais;
- VI. Definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais;
- VII. Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
- VIII. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente viáveis;
- IX. Estimular a formação de corredores de biodiversidade;
- X. Promover a valorização paisagística às margens de Rodovias;
- XI. Mitigar conflitos entre área urbana e dispositivos de saneamento básico;
- XII. Observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/08 - das diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas;
- XIII. Observar as determinações do CONAMA através da Resolução 237/97, do sistema de licenciamento ambiental;

- XV. Observar as determinações do CONAMA através da Resolução 01/86, da Avaliação de Impacto Ambiental;
- XVI. Observar as determinações do CONAMA através da Resolução 357/05 e alterações posteriores, sobre descarga de efluentes;
- XVII. Observar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima); ODS 15 (Proteção da Vida terrestre); ODS 14 (Conservação da Vida na água).

**Seção III  
Da Macrozona de Qualidade Ambiental 2**

Art. 57. A Macrozona de Qualidade Ambiental 2 são áreas ecologicamente frágeis ou sujeitas a restrições de uso devido às suas características físico-ambientais, bem como as porções do território municipal classificadas de acordo com aptidão pedoclimática como inaptas, com solos vulnéraveis à degradação por ação de processos erosivos ou aquelas definidas por lei municipal, estadual ou federal, além da área destinada ao aterro sanitário e objetiva dar destinação final adequada aos resíduos sólidos urbanos.

Art. 58. A Macrozona de Qualidade Ambiental 2 tem como diretrizes:

- I. Proteger os solos suscetíveis à erosão, de maneira controlada;
- II. Garantir a preservação dos solos;
- III. Garantir a restauração e a conservação das áreas elencadas como prioritária pelos órgãos competentes.

Art. 59. São objetivos da Macrozona de Qualidade Ambiental 2:

- I. Definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais;
- II. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente sustentáveis;
- III. Estabelecer normas de controle ambiental local;
- IV. Minimizar os processos erosivos, por meio do controle das atividades realizadas nos locais suscetíveis à erosão;
- V. Incentivo de instalação industrial ou empresarial, que não realizem impacto sobre erosão do solo.

VI. Realização de estudos de impacto ambiental para empresas que se instalem na macrozona.

**CAPÍTULO II  
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**

Art. 60. Para fins deste Plano Diretor, o Sistema Viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias municipais que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

- I. Induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
- II. Adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
- III. Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
- IV. Eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
- V. Adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

**TÍTULO IV  
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

Art. 61. O Município de Parancaty adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana abaixo transcritos, que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

- I. Disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- II. Gestão orçamentária participativa;
- III. Planos, programas e projetos elaborados em nível local;
- IV. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
- V. Contribuição de melhoria;
- VI. Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- VII. Desapropriação;
- VIII. Servidão e limitações administrativas;
- IX. Tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
- X. Concessão de direito real de uso;
- XI. Concessão de uso especial para fim de moradia;
- XII. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- XIII. Uso especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
- XIV. Instituição de Zonas Especiais de Interesse Social;
- XV. Direito de preempção;
- XVI. Operações urbanas consorciadas;
- XVII. Outorga onerosa dos direito de construir;
- XVIII. Transferência do direito de construir;
- XIX. Regularização fundiária;
- XX. Assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- XXI. Referendo popular e plebiscito;
- XXII. Relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
- XXIII. Termo de ajustamento e conduta;
- XXIV. Fundo de desenvolvimento territorial;
- XXV. Sistema municipal de informações.

§1º Os instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade regem-se por legislação que lhes é posterior, observado o disposto neste Plano Diretor.

§2º A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

§3º Os instrumentos deste artigo obedecerão às legislações federal, estadual e municipal pertinentes, em especial, às disposições correspondentes da Lei Federal nº. 10.257/91 - Estatuto da Cidade, no que couber.

§4º Através da utilização isolada ou combinada dos instrumentos, a Municipalidade promoverá a regularização fundiária, sempre que a propriedade urbana represente insumo indispensável ao assentamento pacífico, organizado e legalmente desimpedido de população considerada de baixa renda.

§5º Os instrumentos de natureza tributária serão utilizados com a finalidade extrafiscal de induzir ao ordenamento urbanístico e à justa distribuição social dos encargos da urbanização.

§6º A elaboração e/ou revisão das Leis Complementares deverá ocorrer juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento, com vista ao planejamento e a gestão democráticas, participativos, descentralizados e transparentes.

**CAPÍTULO I  
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**Seção I  
Do Direito de Preempção**

Art. 62. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa, de interesse particular, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

- I. Regularização fundiária;
- II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III. Constituição de reserva fundiária;
- IV. Ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
- V. Implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
- VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse

- ambiental;
- VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 63. As áreas onde incidir o direito de preempção serão delimitadas por uma única lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade de o Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Art. 64. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos após promulgada a lei específica, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 65. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§1º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

- I. proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade;
- II. endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
- III. certidão atualizada, de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
- IV. Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

§2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação, recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§3º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§5º Alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada se este for inferior àquele.

§7º A lei municipal que regulamentar o direito de preempção poderá adotar o instrumento de arbitragem extrajudicial quando ocorrer discordância do valor previsto na proposta de alienação apresentada pelo proprietário e o valor fixado pela avaliação do Poder Público municipal.

**Seção II  
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios**

Art. 66. O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória do solo urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas do quadro urbano, onde o Plano Diretor considerar prioritário.

Art. 67. O emprego dos instrumentos de Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano objetiva:

- I. Otimizar a ocupação de áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo sua expansão para áreas inaptas à urbanização ou não servidas de infraestrutura;
- II. Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
- III. Combater a retenção especulativa de imóvel urbano que resulte na sua não utilização ou subutilização;
- IV. Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Art. 68. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo ficar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

§1º Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§3º A notificação fará-se-á:

- I. Por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
- II. Por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

§4º Os prazos a que se refere O caput não poderão ser inferiores a:

- I. 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
- II. 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal especifica a que se refere o caput poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§6º A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

**Seção III  
Do IPTU Progressivo No Tempo**

Art. 69. A aplicação do IPTU Progressivo no tempo objetiva:

- I. Cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;
- II. Fazer cumprir o disposto nos itens que tratam do parcelamento, edificação ou utilização compulsória desta Lei;
- III. Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
- IV. Inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua não utilização ou subutilização.

Art. 70. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção anterior, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixada no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra à referida obrigação.

§3º Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, poderá ser procedida à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

**Seção IV  
Do Consórcio Imobiliário**

Art. 71. Lei municipal específica estabelecerá o Consórcio Imobiliário no município de Parancaty, como forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Parágrafo único. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao ex- proprietário do terreno será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Art. 72. É facultado ao proprietário de imóvel urbano, o requerimento deste, estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira de aproveitamento do imóvel.

Art. 73. O instrumento de Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado em área dentro do perímetro urbano em operações destinadas a:

- I. Proporcionar lotes para realocação de população residente em áreas de risco;
- II. Proporcionar lotes para habitação de interesse social;
- III. Proporcionar área para implantação de equipamentos comunitários ou área de lazer;
- IV. Assegurar a preservação de áreas verdes significativas; e
- V. Melhorar a infraestrutura urbana local.

**Seção V  
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir**

Art. 74. Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) é o instrumento que permite construir acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 75. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapasado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal e lei especial para tal fim.

Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada zona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 76. Para os efeitos desta lei, o coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

Art. 77. A Outorga Onerosa do Direito de Constr



mulação das competências e atribuições de seus órgãos da administração direta e indireta.

Art. 98. São objetivos do Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública:

- Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana e rural;
- Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
- Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor;
- Garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica;
- Promover a modernização dos procedimentos administrativos, garantindo maior eficácia no cumprimento das políticas públicas, através do governo eletrônico;
- Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
- Realizar o monitoramento do território municipal, através do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
- Gerir democraticamente, através da participação dos segmentos sociais representativos;
- Descentralizar a informação para o distrito administrativo, com aplicação da tecnologia da informação;
- Promover projetos de integração regional.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se também as pessoas jurídicas ou autorizadas dos serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

**CAPÍTULO III**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – CMD**

Art. 99. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, órgão deliberativo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

Art. 100. O Conselho Municipal de Desenvolvimento tem a finalidade de:

- Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;
- Mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública;
- Fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;
- Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;
- Compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

Art. 101. O Conselho Municipal de Desenvolvimento tem as seguintes atribuições:

- Acompanhar a implementação das normas contidas nesta Lei e nas Leis:
- a) De Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
- b) Do Sistema Viário;
- c) De Parcelamento do Solo;
- d) Demais leis pertinentes ao assunto.
- Elaborar seu regimento interno;
- Compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes desta Lei;
- Requerer à equipe técnica do departamento competente do Município a análise quanto às solicitações encaminhadas a este Conselho, as quais envolvam pareceres fundamentados nas Leis de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário, de Parcelamento do Solo e demais Leis concernentes;
- Sugerir ao Poder Executivo municipal medidas que tornem eficaz as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal, baseado em estudos e trabalhos pela equipe técnica do departamento municipal competente;
- Emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente e nas diretrizes e políticas do uso do solo;
- Definir os critérios para avaliação dos projetos de parcelamento e edificações;

- irregulares;
- Analisar estudos e propostas de ocupação urbana referente a projetos públicos ou privados apresentando verificando suas possíveis consequências na estrutura urbana, através de estudos de impacto da área em questão e do seu entorno;
- Analisar e deliberar sobre o uso permissíveis e em casos omissos considerando as diretrizes desta legislação e vocação da região;
- Analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre as questões dúbias relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;
- Analisar e definir valores às infrações que preveem valores máximos e mínimos, constantes no Código de Obras e Código de Posturas;
- Analisar e emitir parecer referentes a recursos de defesas referentes a notificações efetuadas pelo Município, no que se refere ao Código de Obras e Código de Posturas;
- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- Colaborar nas decisões relativas à ocupação e ao crescimento urbano, incentivando a participação popular no processo de implantação e gerenciamento do Plano Diretor;
- Implantar e gerenciar o Plano Diretor Municipal.

§1º O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento será estabelecido em Regimento Interno a ser homologado por decreto municipal.

§2º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento, escolhido livremente pelos seus membros, poderá constituir câmaras setoriais temporárias ou permanentes, com o objetivo de assessorar as decisões do órgão, as quais serão constituídas por representantes das entidades afins, inclusive de concessionárias de serviços públicos, para prestar esclarecimentos e colaborar durante as deliberações do plenário.

**CAPÍTULO IV**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – FMD**

Art. 102. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMD com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste

Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas, com recursos provenientes de:

- Reursos próprios do Município;
- Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
- Transferências de instituições privadas;
- Transferências de entidades internacionais;
- Transferências de pessoas físicas;
- Acordos, contratos, consórcios e convênios;
- Recotas provenientes de outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
- Recotas provenientes das operações urbanas consorciadas;
- Recotas provenientes de medidas mitigatórias e/ou compensatórias de EIVs;
- Recotas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo;
- Recotas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;
- Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
- Doações;
- Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

§1º O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§2º Deverá ser elaborado plano de aplicação de recursos financeiros do FMD e este será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação do Legislativo Municipal.

§3º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor Municipal e aplicados prioritariamente em:

- Implantação de equipamentos comunitários;
- Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;
- Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;
- Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;
- Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;
- Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei;
- Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana;
- Promoção da mobilidade urbana e acessibilidade sustentável;
- Implantação de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- Regularização fundiária.

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 103. Para a implantação e o controle do Plano Diretor Municipal de Parancaty, o poder público municipal deve:

- Compatibilizar as ações propostas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, relativas ao ordenamento físico- territorial e aos investimentos públicos, com os objetivos e as diretrizes expressas nesta Lei;
- Regulamentar a legislação complementar de que trata esta Lei, nos prazos previstos;
- Organizar e treinar equipe de funcionários municipais, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a entrada em vigor do Plano Diretor, para a fiscalização rigorosa das edificações, dos usos e dos parcelamentos do solo, tendo em vista as determinações desta Lei, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, da Lei do Parcelamento do Solo e dos Códigos de Posturas e do Código de Obras;

- Promover ampla divulgação do Plano Diretor Municipal, após a sua aprovação, para todos os segmentos sociais e entidades da comunidade de Parancaty através da publicação integral das leis e de conteúdos explicativos;
- Dar ciência desta Lei e da legislação complementar aos órgãos e de outras esferas de governo que atual no Município, de modo que seus planos, programas e projetos se coadunem com os objetivos, diretrizes e demais determinações do Plano Diretor Municipal.

Art. 104. Esta Lei não se aplica às obras cujas licenças tenham sido autorizadas até a data do início de vigência desta Lei, desde que as obras ou as instalações sejam iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu licenciamento.

§1º Considera-se iniciado o parcelamento do solo para fins urbanos aquele que comprove o registro público e que apresente pelo menos a demarcação dos lotes e o arnamentação efetivadas.

§2º Considera-se iniciada a edificação aquela que estiver aprovada e licenciada nos órgãos competentes e que apresente pelo menos as obras de fundação concluídas.

Art. 105. Esta Lei e legislação complementar não se aplicam aos projetos de parcelamento ou de edificações cujos pedidos de aprovação tenham sido protocolados até a data de sua publicação, desde que a obra seja autorizada, ou licenciada em prazo máximo de dois meses de início de vigência desta Lei.

Art. 106. Este Plano Diretor Municipal deve ser revisado no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e no máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

§1º A revisão de que trata este artigo deverá ser precedida obrigatoriamente da atualização do documento do Plano Diretor Municipal vigente, a qual deverá ser objeto de ampla divulgação e consulta junto à sociedade, mediante audiências públicas, seminários e debates abertos à população.

§2º A atualização referida no parágrafo anterior será promovida pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, o qual deverá estabelecer os objetivos, as condições e os prazos para a execução do trabalho.

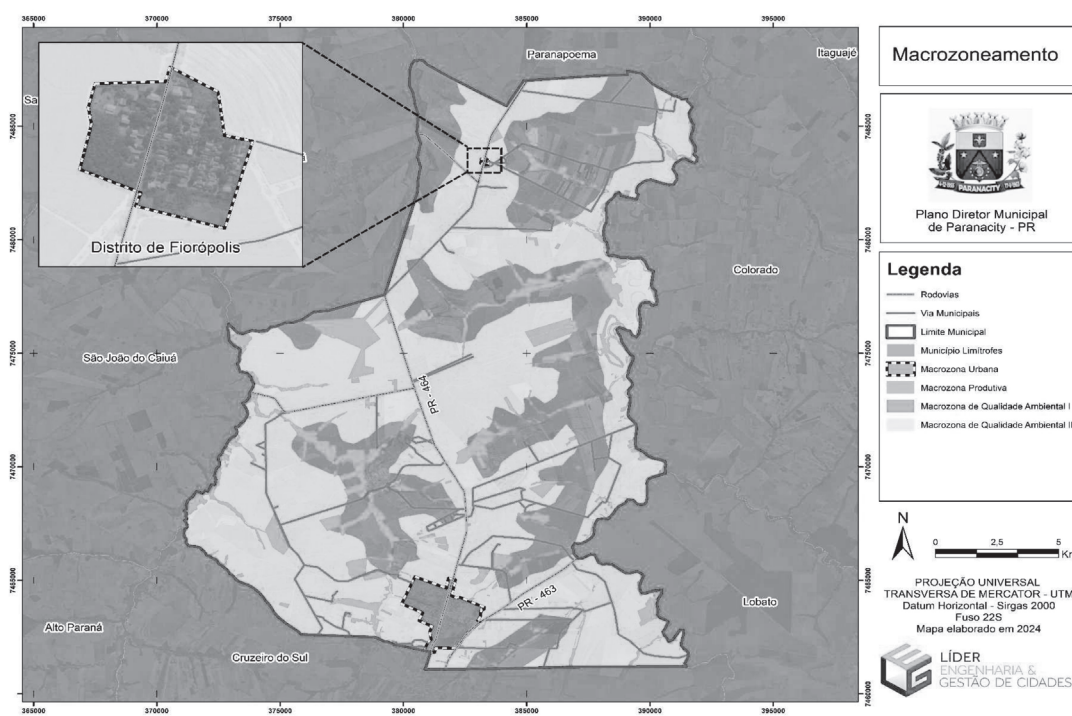
Art. 107. Integra esta Lei o seguinte anexo:

Anexo I – Macrozoneamento Municipal;

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Parancaty/PR, 04 de Agosto de 2025.

**Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal**



**SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**PREFEITURA DA CIDADE**

**DECRETO Nº 213/2025**

**SÚMULA:** Compõe o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Jorge do Ivaí-PR, e dá outras providências.

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 08/2025, de 26 de maio de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Jorge do Ivaí fica composto com os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**  
Titular: Claudimir Juvêncio – CPF 556.693.109-00  
Suplente: João Paulo Santinoni Rangon – CPF 089.961.149-44

**II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**  
Titular: Matheus Ribeiro da Silva – CPF 110.955.179-70  
Suplente: Gabriel de Almeida – CPF 098.542.039-13

**III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:**  
Titular: Adriana Aparecida Régio – CPF 031.396.319-36  
Suplente: Suelen Panoni Barbosa Crubelatti – CPF 047.704.349-60

**IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE PRATICANTES DE MODALIDADES ESPORTIVAS:**  
Titular: Iramia Camargo Labeglioni Rigolin – CPF 039.695.899-08  
Suplente: Pamela Renata da Silva – CPF 069.384.919-33

**V – REPRESENTANTE DE PRATICANTES DE MODALIDADES ESPORTIVAS:**  
Titular: Rodrigo Lima da Costa – CPF 059.947.339-89  
Suplente: Danilo Ricardo Guarnieri – CPF 055.187.329-96

Titular: Silvana Aparecida de Oliveira Gabriel – CPF 037.101.869-38  
Suplente: Margarete Loureiro Caldeira – CPF 822.253.469-68

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitindo a recondução uma única vez.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES605449  
1915  
Agnaldo Carvalho Guimarães  
Prefeito

**SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**PREFEITURA DA CIDADE**

**PORTARIA Nº 159/2025**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARAES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade com art. 102, da Lei Municipal nº 38/2020.

| FUNCIONÁRIO                     | CARGO      | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE LICENÇA      |
|---------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| ALESSANDRA PAULA DE SOUZA SILVA | MERENDEIRA | 11/03/2018 a 11/03/2023 | 02/07/2025 a 01/09/2025 |

Registre-se e publique-se.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de julho de 2025.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES605449  
1915  
Agnaldo Carvalho Guimarães  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**  
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**  
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br**

**DECRETO Nº 212/2025**

**SÚMULA:** Designa JORGE CARVALHO GUIMARAES à função de Fiscal do Convênio para execução da "Perfuração de um Poço Artesiano e Rede de Abastecimento Completa com Reservatórios".

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica designado JORGE CARVALHO GUIMARAES, servidor público, portador do CPF 515.105.299-34, CI RG 3.813.414-4 SESP/PR, para ocupar a função de Fiscal do Convênio para a "Perfuração de um poço artesiano na comunidade do Ibrapitanga (Perfuração e Implantação de sistema de abastecimento de água)" através da liberação de recursos do Plano Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí (PR), 06 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES605449  
1915  
Agnaldo Carvalho Guimarães  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.970.375/0001-46**

**DECRETO Nº 086/2025**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pelo Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

**I – SUPLEMENTAÇÃO**

| Suplementar      | Descrição                                                | Valor             |
|------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 09.001           | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                    |                   |
| 10.301.0014.2081 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | Mantimento da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária |                   |
| 10.301.0014.2081 | MATÉRIA DE CONSUMO                                       |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | Mantimento da Fila de Vacinas do FMS                     | 20.000,00         |
| 435              | 020202-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%)    | 200.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                             | <b>200.000,00</b> |
|                  | <b>TOTAL</b>                                             | <b>200.000,00</b> |

**Artigo 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 – LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos MIL Reais)**, conforme detalhamento a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

**I – SUPLEMENTAÇÃO**

| Suplementar      | Descrição                                                | Valor             |
|------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 09.001           | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                    |                   |
| 10.301.0014.2081 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | Mantimento da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária |                   |
| 10.301.0014.2081 | MATÉRIA DE CONSUMO                                       |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | Mantimento da Fila de Vacinas do FMS                     | 20.000,00         |
| 445              | 020202-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%)    | 200.000,00        |
| 465              | 020202-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%)    | 200.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                             | <b>200.000,00</b> |
|                  | <b>TOTAL</b>                                             | <b>200.000,00</b> |

**Artigo 2º -** Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulado o igual quantum do **R\$ 200.000,00 (Duzentos MIL Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**II – ANULAÇÃO:**

| Anulação         | Descrição                                                | Valor             |
|------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 09.001           | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                    |                   |
| 10.301.0014.2081 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | Mantimento da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária |                   |
| 10.301.0014.2081 | MATÉRIA DE CONSUMO                                       |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | Mantimento da Fila de Vacinas do FMS                     | 20.000,00         |
| 445              | 020202-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%)    | 200.000,00        |
| 465              | 020202-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%)    | 200.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                             | <b>200.000,00</b> |
|                  | <b>TOTAL</b>                                             | <b>200.000,00</b> |

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 30 de julho de 2025.

GENY VIOLATO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
**CNP J.º 76.282.649/0001-07**  
**Município: OURIZONA**

DECRETO Nº 221/2025, de 7 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 117/2024, de 20 de Novembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 948.000,00, para as(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                          |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                |              |
| 04.005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR                                                      | R\$10.131,87 |
| 04.005.12.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.131,87    |
| 04.005.12.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$28.296,00 |
| 04.005.12.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 28.296,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                                                |              |
| 04.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                                   |              |
| 04.001.12.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$28.296,00 |
| 04.001.12.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 28.296,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$15.000,00 |
| 04.004.12.2.201.1.2014-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                           |              |
| 04.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  |              |
|                                                                                          |              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 341/2025**

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE;**

CONTRATAR temporariamente, a senhora ALESSANDRA DA SILVA MOREIRA, portadora do CPF n.º XXX.634.019-XX, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem 40h, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 (sete) de agosto(08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 06(seis) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 340/2025**

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE;**

CONTRATAR temporariamente, a senhora RAFAELA DE MORAES OLIVEIRA, portadora do CPF n.º XXX.612.269-XX, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem 40h, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 (sete) de agosto(08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 06(seis) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 339/2025**

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE;**

CONTRATAR temporariamente, o senhor MARCUS VINÍCIOS DA COSTA DE SOUZA, portador do CPF n.º XXX.884.369-XX, para exercer o cargo de Médico Veterinário 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08(oito) de agosto(08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 06(seis) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 338/2025**

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE;**

CONTRATAR temporariamente, o senhor SIDNEY LUIZ DA SILVA, portador do CPF n.º XXX.532.989-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 07(sete) de agosto(08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 06(seis) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
www.itaguaje.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 337/2025**

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE;**

CONTRATAR temporariamente, o senhor MARCIO CEZAR DE SOUZA, portador do CPF n.º XXX.802.588-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 07(sete) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 06(seis) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025**  
Nova Esperança nº 3929- Colorado nº3016**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025**ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro e ratifico inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 o PAC é facultativo, conforme previsto no artigo 18 § 2º da lei, e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epigrafe, para a contratação da empresa XPERT TREINAMENTOS LTDA; CNPJ sob nº 55.621.832/0001-17 com endereço à Rua Manaus, 471, Zona 02, na cidade de Cianorte/PR, objetivando a DALE CARNEGIE COURSE (DCC) Programa voltado para o desenvolvimento de competências essenciais de liderança, comunicação eficaz e relações humanas, no valor estimado de R\$ 36.520,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo nº 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 05 de Agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

| Aviso de licitação                                                                   |                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação: |                                                                       |
| <b>DADOS GERAIS DO PROCESSO</b>                                                      |                                                                       |
| 1 N° PROCESSO                                                                        | 129/2025                                                              |
| 2 MODALIDADE                                                                         | Pregão                                                                |
| 3 N° PROCEDIMENTO                                                                    | 53/2025                                                               |
| 4 OBJETO                                                                             | Aquisição de material para blindagem de pneus                         |
| 5 VALOR ESTIMADO                                                                     | R\$ 54.040,00                                                         |
| 6 FONTE DE RECURSO                                                                   | 05.001.04.122.0003.2.005 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 31                 |
| 7 CARACTERÍSTICA                                                                     | Tradicional (Contrato)                                                |
| 8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                                             | Menor preço                                                           |
| 9 ADJUDICAÇÃO                                                                        | por item                                                              |
| 10 INVERSÃO DE FASE                                                                  | Não se aplica                                                         |
| 11 MÉTODO DE REALIZAÇÃO                                                              | eletrônico                                                            |
| 12 MODO DE DISPUTA                                                                   | aberto                                                                |
| <b>DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME</b>                                           |                                                                       |
| 13 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS                                                         | Até às 13h 45m do dia 21/08/2025.                                     |
| 14 ABERTURA                                                                          | às 14h 00m do dia 21/08/2025.                                         |
| 15 LOCAL DE ABERTURA                                                                 | https://bli.org.br/                                                   |
| <b>SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>                             |                                                                       |
| Certame exclusivo para ME e EPP                                                      |                                                                       |
| <b>LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA</b>                                                          |                                                                       |
| LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA não                                                             |                                                                       |
| <b>ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL</b>                                                  |                                                                       |
| 16 EMAIL                                                                             | licitacao@pmsjivai.pr.gov.br                                          |
| 17 TELEFONE                                                                          | (44)3243-1157                                                         |
| <b>ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL</b>                                                    |                                                                       |
| A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:                          |                                                                       |
| 18 PORTAL DE TRANSPARÊNCIA                                                           | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136           |
| 19 PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (INTERIO TEOR)                           | https://pncp.gov.br/app/edital?s?q&status=recebendo_proposta&pagina=1 |
| 20 LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME                                                      | https://bli.org.br/                                                   |

São Jorge do Ivaí, Paraná, 05 de agosto de 2025.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães  
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa XPERT TREINAMENTOS LTDA; CNPJ sob nº 55.621.832/0001-17, para DALE CARNEGIE COURSE (DCC) Programa voltado para o desenvolvimento de competências essenciais de liderança, comunicação eficaz e relações humanas, no valor estimado de R\$ 36.520,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado, adjudicado a empresa DALE CARNEGIE COURSE (DCC) Programa voltado para o desenvolvimento de competências essenciais de liderança, comunicação eficaz e relações humanas, com endereço à Rua Manaus, 471, Zona 02, na cidade de Cianorte/PR.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 05 de agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**Extrato de Contrato**

CONTRATO Nº 127/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.  
CONTRATADO: LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.442.038/0001-94  
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e afins

| Grupo | Item | Unid. | Qtd. | Descrição                                               | marca | total do item | Valor do grupo |
|-------|------|-------|------|---------------------------------------------------------|-------|---------------|----------------|
| 1     | 1    | UND   | 4    | PELE COATED 14" - PELE COATED 14"                       |       | R\$ 32,00     | R\$ 208,00     |
|       | 2    | UND   | 4    | PELE RESPONSTA 14" - PELE RESPONSTA 14"                 |       | R\$ 32,00     | R\$ 128,00     |
|       | 3    | UND   | 2    | PELE BUMBO 18" - PELE BUMBO 18"                         |       | R\$ 139,10    | R\$ 278,20     |
|       | 4    | UND   | 1    | PELE BUMBO 20" - PELE BUMBO 20"                         |       | R\$ 178,69    | R\$ 178,69     |
|       | 5    | UND   | 4    | ARO BUMBO ADAM 16" MADEIRA - ARO BUMBO ADAM 16" MADEIRA |       | R\$ 115,56    | R\$ 462,24     |
|       | 6    | UND   | 4    | ARO BUMBO ADAM 18" MADEIRA - ARO BUMBO ADAM 18" MADEIRA |       | R\$ 118,77    | R\$ 475,08     |
|       | 7    | UND   | 1    | ARO BUMBO ADAM 20" MADEIRA - ARO BUMBO ADAM 20" MADEIRA |       | R\$ 134,82    | R\$ 134,82     |
|       | 8    | UND   | 2    | BAQUETA BUMBO MB 1 - BAQUETA BUMBO MB 1                 |       | R\$ 165,00    | R\$ 330,00     |
|       | 9    | UND   | 2    | BAQUETA BUMBO MB 2 - BAQUETA BUMBO MB 2                 |       | R\$ 203,05    | R\$ 406,10     |
|       | 10   | UND   | 2    | BAQUETA BUMBO MB 3 - BAQUETA BUMBO MB 3                 |       | R\$ 245,00    | R\$ 490,00     |
|       | 11   | UND   | 1    | BAQUETA BUMBO MB 4 - BAQUETA BUMBO MB 4                 |       | R\$ 277,45    | R\$ 277,45     |
|       | 12   | UND   | 6    | BAQUETA CAIXA 5B - BAQUETA CAIXA 5B                     |       | R\$ 45,00     | R\$ 270,00     |
|       | 13   | UND   | 1    | SURDO ADAM 12" X 10" - 6 AFINAÇÕES COM COLETE           |       | R\$ 1.249,00  | R\$ 1.249,00   |
|       | 14   | UND   | 2    | LIRA PROFISSIONAL VIBRATOR 29 TECLAS                    |       | R\$ 2.850,67  | R\$ 5.701,34   |
|       | 15   | UND   | 4    | BAQUETA LIRA CABO DE METAL                              |       | R\$ 130,20    | R\$ 520,80     |

Valor total: R\$ 11.109,72 (Onze mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentaria: 09.003.13.392.0016.1.038 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 136  
Vigência: até 31/12/2025

Foro: Comarca de Mandaguçu – Estado do Paraná.  
Data: 05 de agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo nº 127/2025, Dispensa de Licitação nº 56/2025 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de instrumentos musicais e afins, em favor da empresa:

LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 21.442.038/0001-94; localizada na Rua Cornélio Procópio, Nº 26, em Londrina, Estado do Paraná.

Valor proposto: R\$ 11.109,72 (Onze mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos).

São Jorge do Ivaí/PR, 05 de agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães  
Prefeito Municipal

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

**Decreto nº 373/2025 de 06/08/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.280,98 (um mil duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |                                   |                 |
|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA   |                 |
| 06.001.00.000.0000.0.000.   | DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS    |                 |
| 06.001.04.129.0003.2.011.   | DESENVOLVER A POLITICA TRIBUTARIA |                 |
| 804 - 3.3.90.93.00.00       | 3702 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 1.280,98        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                   | <b>1.280,98</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supravital Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

ROSIMERE CHIQUIN  
Prefeita

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

**Decreto nº 374/2025 de 06/08/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |                                   |              |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA   |              |
| 06.001.00.000.0000.0.000.   | DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS    |              |
| 06.001.04.129.0003.2.011.   | DESENVOLVER A POLITICA TRIBUTARIA |              |
| 803 - 3.3.90.93.00.00       | 1702 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 90,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                   | <b>90,00</b> |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta:1.3.2.1.01.01.45.000000000 Fonte: 1702  
Total da Recetta: 90,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

ROSIMERE CHIQUIN  
Prefeita

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

**Decreto nº 378/2025 de 06/08/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 83.8**